

## Ata n.º 9/2014

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

### ○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM .....	6
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA .....	6
Décimo segundo relatório intercalar de liquidação da empresa Leirisport – março de 2014.....	6
PONTO DOIS .....	6
UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS .....	6
2.1. Centro Escolar de Barreira. Contrato de Financiamento. Ratificação .....	6
2.2. Centro Escolar de Parceiros. Contrato de Financiamento. Ratificação .....	7
2.3. Centro Escolar de Maceira. Contrato de Financiamento. Ratificação .....	8
PONTO TRÊS .....	8
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....	8
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa.....	8
3.1.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Emília Teresa Lopes Rocha. Proposta de decisão .	8
3.1.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira. Proposta de decisão11	11
3.1.3. Pedido de indemnização civil apresentado por Maria Cândida Melo Caridade Lopes. Decisão final .....	13
3.1.4. Pedido de indemnização civil apresentado por Oleg Bozhenov. Decisão final.....	14
3.1.5. Pedido de indemnização civil apresentado por Fernando Vareda Matias dos Santos. Extinção procedimento .....	15
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos .....	16
Voto de pesar:.....	16
a) Carlos Graça Neves .....	16

b) António Carlos Batista Martinho Gomes e Maria Manuela Batista Vieira .....	17
3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	17
3.3.1. Pagamentos .....	17
3.3.2. Resumos de tesouraria .....	17
3.3.3. Criação de posto de cobrança.....	17
3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património... 18	
3.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014). Retificação de deliberação .....	18
3.4.2. Contrato de comodato a celebrar entre a Freguesia de Caranguejeira e o Município de Leiria (ENT. 2014/5273) .....	19
PONTO QUATRO .....	22
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO.....	22
4.1. Projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real .....	22
4.2. Mercado do Leitão 2014.....	29
4.3. Cedência do Teatro Miguel Franco a Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo - Projeto CORDIS.....	33
4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco à <i>Sempreaudaz – Associação Cultural</i> .....	34
4.5. Parceria com o Região de Leiria para o “V Fórum Emprego, Formação e Ensino Superior” .....	35
4.6. Comemorações do Mundial da Dança – Danças Latinas na Praça Rodrigues Lobo. Ratificação .....	35
PONTO CINCO .....	36
DIVISÃO DE DESPORTO .....	36
5.1. PRO-Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo- PRO Leiria 2014 (1.ª fase). Retificação da deliberação n.º 0312/14, Ata n.º 6, de 2014.03.18.....	36
5.2. Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Ginástica de DMT e TU .....	37
5.3. Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Estrada de Patinagem de Velocidade .....	39
PONTO SEIS .....	40
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA .....	40
6.1. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento .....	40
6.2. Projeto “ Vamos Ler +” .....	41
6.3. Projeto “ Like Saúde” .....	42
PONTO SETE .....	43
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO.....	43
7.1. Processo n.º T – 07/2014. Empreitada de pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria .....	43
7.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal .....	43
7.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.....	44
PONTO OITO .....	45
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA .....	45

8.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria. Abertura de período de discussão pública .....	45
8.2. Processo de obras particulares n.º 188/14 – Freguesia de Regueira de Pontes.....	50
8.3. Processo de loteamento n.º 12/97 – Imobiliária Memoriense, Lda. ....	51
8.4. Atribuição de topónimos na Freguesia de Caranguejeira.....	51
8.5. Atribuição de topónimos na Freguesia de Coimbraão .....	53
8.6. Atribuição de topónimos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes .....	53
8.7. Atribuição de topónimos na União de Freguesias de Marrazes e Barosa .....	54
8.8. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.º <sup>S</sup> 27-A, 27-B E 27-C, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Ratificação .....	54
PONTO NOVE .....	56
GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM.....	56
9.1. Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação PORMaior – Técnicos em Rede pelo Bem-estar Sénior .....	56
9.2. Auxílio não financeiro à Liga Social e Cultural Campos do Lis – PRO LEIRIA.....	58
PONTO DEZ.....	59
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES .....	59
10.1. Prorrogação do prazo para a audiência dos interessados e apreciação pública do projeto do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria .....	59
10.2. Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação dos lugares da Feira.....	59
PONTO ONZE .....	62
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE .....	62
11.1. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência dos lugares de venda n.º 240 e 241 (ENT. 2014/4146).....	62
11.2. Publicidade - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção .	62
11.3. Publicidade. Anulação de guia de receita (Alcobia & Santos, Lda.) .....	62
11.4. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 48 (ENT. 2014/2796) .....	63
11.5. Publicidade. Anulação de guia de receita. (Retificação da deliberação de 01/04/14) .....	63

## ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

### Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** gostaria de saber a situação dos arrumadores dos carros em Leiria, uma vez que se constata um aumento de arrumadores na cidade e que a Câmara Municipal apresentou um projeto para minorar esta situação. Em suma, gostaria de saber o número de pessoas que estavam a arrumar carros, quantos estavam licenciados, se estavam caracterizados, entre outros.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que a PSP solicitou à Câmara Municipal para regulamentar essa atividade de modo a poderem atuar no terreno em função desse regulamento. Na prática, nenhum arrumador requereu o seu licenciamento. Apenas chegaram à Câmara Municipal os autos levantados pela PSP, mas depois tornava-se inviável a cobrança das respetivas coimas, tendo em conta que muitos deles não tinham direção fixa. Na prática, nenhum arrumador requereu o seu licenciamento, pelo que em função das infrações detetadas, foram elaborados os autos de notícia, cujas tramitações assumem alguma dificuldade para se promoverem as respetivas notificações, tendo em conta que a maioria dos infratores não tinham residência fixa.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que o regulamento que regulava a atividade dos arrumadores automóveis do Município de Leiria, era de 27 de novembro de 2012, ainda, no mandato passado e ainda não havia resultados, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a competência não era especificamente da Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que no artigo 15.º do regulamento, determinava a fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas por lei e por outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento competia à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que essa situação, era no pressuposto de haver uma polícia municipal, de haver fiscais com essa função, e não era o que acontecia. O problema que existia era de natureza de ordem pública e a PSP dentro das suas capacidades realizava o trabalho de fiscalização.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que se desenvolvesse um projeto para minorar este flagelo, que por um lado era um flagelo social e por outro era uma questão de ordem pública. Solicitou uma maior abrangência e um trabalho mais profundo, de modo a ser um trabalho constante e persistente em colaboração com a Segurança Social.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que se comprometia a expor junto da PSP as preocupações manifestadas, e remeter para a Segurança Social o alerta para a necessidade de intervenção social junto daqueles elementos.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** acrescentou que no mandato anterior tinha havido um programa social de formação na área de jardinagem, onde foram incluídos alguns arrumadores. Nalguns casos houve sucesso, noutros o abandono foi uma evidência. De qualquer modo, será uma experiência a repetir, caso surja novo programa por parte da Segurança Social.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era o risco de ruína do muro que ladeia do lado esquerdo da Avenida Dr. José Jardim, na interseção com a Rua Machado dos Santos. De quem era a responsabilidade caso o muro caísse.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que caso o muro caísse a responsabilidade seria do proprietário do mesmo. Todavia não se previa que o muro viesse a cair.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** informou que o proprietário fora notificado, e que este fizera algumas reparações, nomeadamente colocação de suportes interiores, e retirando terra que se encontrava encostada ao muro, de modo a evitar pressão sobre o mesmo.

### Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

Na sequência das informações vinculadas pela comunicação social, da intenção do Ministério da Educação em fechar escolas do 1.º ciclo com menos de 21 alunos, a Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que em sede de reunião da Câmara Municipal foi aprovado a construção de 3 novos Centros Escolares, nomeadamente Maceira, Barreira e Parceiros.

O Centro Escolar da Barreira visa ampliar a oferta do 1.º ciclo e contribuir para eliminar os desdobramentos de horários na zona urbana da Freguesia;

O Centro Escolar da Maceira pretende eliminar escolas com reduzida população escolar e sem condições físicas para garantir a escola a tempo inteiro;

O Centro Escolar dos Parceiros visa reduzir os desdobramentos de horário a adequar a oferta educativa ao crescimento populacional da zona urbana e concentrar todos os alunos da freguesia num único espaço escolar.

Tendo em conta que as escolas do 1.º ciclo de Caldelas, Raposeira, Memória, Moinhos de Carvide e Várzeas, possivelmente não teriam o número mínimo de 21 alunos inscritos no próximo ano letivo e por sua vez não se encontram perto dos novos centros escolares, perguntou se estas escolas estariam em risco de encerrar no próximo ano letivo.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** esclareceu que tinha sido convocada para uma reunião para ser informada que havia um conjunto de escolas que iriam ser encerradas. No entanto, este assunto seria abordado na reunião de 14 de maio, juntamente com os diretores dos agrupamentos, para posterior decisão do Senhor Secretário de Estado.

Mais disse que das escolas referidas:

- Caldelas, eram 4 alunos, possivelmente seria uma escola a encerrar;
- Várzea, eram 16 alunos, estava a ser realizado um esforço para que não encerrassem;
- Raposeira, 2 alunos, possivelmente seria uma escola a encerrar;
- Memória, 6 alunos, possivelmente seria uma escola a encerrar;
- Moinhos de Carvide, 7 alunos, possivelmente seria uma escola a encerrar, apesar de não ter sido transmitido o encerramento.

Todavia na Escola da Alcaidaria estava a funcionar uma terceira sala dos milagres, logo havia número de alunos suficientes para a manter aberta.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou que se podia depreender que as escolas de Caldelas, Caranguejeira, Raposeira, Várzeas, Memória, Moinhos de Carvide, face ao número de alunos que transitavam dos jardins de infância iriam ser encerradas para ao próximo ano letivo. Tendo em conta a intenção de encerramento, para onde serão direcionados os alunos que frequentam as escolas a encerrar e que apoio iria ser dado às famílias que vão ter os seus educandos deslocalizados.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que não se poderia dizer isso, porque a decisão cabia ao Senhor Secretário do Estado, e neste momento estava a ser recolhida a informação. Todo o estudo já foi realizado, os alunos serão colocados de acordo com a sua residência.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** perguntou se aplicado o regime de exceção face à distância da antiga escola para a nova, invocando o excesso de distância e a deslocalização dos alunos, era possível evitar o encerramento das referidas escolas.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que o Ministério estava ciente daquilo que pretendia, iriam ser avançadas propostas de não encerramento, no entanto o que fora dito era escolas com menos de 21 alunos seriam para encerrar, esta era a política do governo. Mais informou que havia cerca de €300,00/aluno para comparticipar nos transportes.

### Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que se estava num processo de negociação com as Estradas de Portugal, no sentido de a autarquia receber algumas das estradas desclassificadas em permuta dos Estaleiros das Estradas de Portugal, situados no início da Estrada Nacional 109. Estava a ser avaliada esta proposta para trazer a uma próxima reunião da Câmara Municipal.

## ○○○ Ordem do dia ○○○

### PONTO UM

#### GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

#### Décimo segundo relatório intercalar de liquidação da empresa Leirisport – março de 2014

**DLB N.º 0467/14** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o décimo segundo relatório intercalar de liquidação da empresa Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Anexo A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### PONTO DOIS

#### UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIIS

#### 2.1. Centro Escolar de Barreira. Contrato de Financiamento. Ratificação

**DLB N.º 0468/14** | Presente o Contrato de Financiamento de 28/03/2014, relativo à candidatura “Centro Escolar de Barreira”, submetida em 31/10/2013 e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 26/03/2014, com identidade n.º 5276 e código universal de operação CENTRO-09-ED44-FEDER-019010.

Esta operação tem como objetivo a construção de raiz de novos centros escolares, integrando preferencialmente o 1.º ciclo e a educação pré-escolar. Esta iniciativa insere-se na perspetiva da formação dos Centros Escolares, tirando partido das infraestruturas e das valências já existentes nos locais escolhidos, neste caso em particular existência de um pavilhão desportivo, a disponibilidade de espaço e as acessibilidades. Esta intervenção refere-se ao projeto de uma escola do 1.º ciclo a implantar no Telheiro, freguesia de Barreira, concelho de Leiria, prevendo uma população máxima de 260 crianças.

Esta candidatura é constituída por 3 componentes:

- «Apetreçamento do Centro Escolar de Telheiro, Barreira»;
- «Construção do Centro Escolar de Telheiro, Barreira»;
- «Elaboração dos Projetos».

O investimento total desta candidatura é de €1.586.542,62, assumindo o valor de €1.529.155,28 de despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de €1.299.781,99, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 07/11/2011 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2012I201.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Centro Escolar de Barreira”, aprovada, em 26/03/2014, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **2.2. Centro Escolar de Parceiros. Contrato de Financiamento. Ratificação**

**DLB N.º 0469/14** | Presente o Contrato de Financiamento de 01/04/2014, relativo à candidatura “Centro Escolar de Parceiros”, submetida em 31/10/2013 e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 31/03/2014, com identidade n.º 5296 e código universal de operação CENTRO-09-ED44-FEDER-019022.

Esta operação tem como objetivo a construção de raiz de novos centros escolares, integrando preferencialmente o 1.º ciclo e a educação pré-escolar. Esta iniciativa insere-se na perspetiva da formação dos Centros Escolares, tirando partido das infraestruturas e das valências já existentes nos locais escolhidos. Esta intervenção refere-se ao projeto de uma escola do 1.º ciclo a implantar em Parceiros, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria. O programa foi previsto para uma população máxima de 260 crianças e é composto por 2 edifícios unidos por um recreio exterior. Um edifício destina-se a bloco de aulas e possui 2 pisos acima da cota de soleira. O outro edifício possui apenas um piso acima da cota de soleira e acolhe o refeitório, cozinha e espaços técnicos,

Esta candidatura é constituída por 3 componentes:

- «Apetreçamento do Centro Escolar de Parceiros»;
- «Construção do Centro Escolar de Parceiros»;
- «Elaboração dos Projetos».

O investimento total desta candidatura é de €1.739.490,22, assumindo o valor de €1.620.725,67 de despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de €1.377.616,82, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 07/11/2011 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2012I204.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Centro Escolar de Parceiros”, aprovada, em 31/03/2014, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **2.3. Centro Escolar de Maceira. Contrato de Financiamento. Ratificação**

**DLB N.º 0470/14** | Presente o Contrato de Financiamento de 28/03/2014, relativo à candidatura “Centro Escolar de Maceira”, submetida em 30/10/2013 e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 26/03/2014, com identidade n.º 5275 e código universal de operação CENTRO-09-ED44-FEDER-019009.

Esta operação tem como objetivo a ampliação, requalificação e conservação de escolas destinadas ao 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar. A realização da intervenção é estruturante, aumenta a capacidade da escola, e, através de espaços adequados, vem dar resposta às exigências da escola a tempo inteiro. Simultaneamente promove a articulação de níveis de ensino diferentes e vai permitir o desenvolvimento de atividades importantes e necessárias para a educação e formação dos alunos, bem como o percurso sequencial dos alunos, uma vez que se situa junto à sede do agrupamento de escolas, estabelecimento de ensino que leciona também o ensino secundário. O programa foi previsto para uma população máxima de 258 crianças e funcionará em edifícios de uso autónomos.

Esta candidatura é constituída por 2 componentes:

- «Construção do Centro Escolar da Maceira»;
- «Elaboração dos Projetos».

O investimento total desta candidatura é de €1.267.034,48, assumindo o valor de €1.205.291,95 de despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de €1.024.498,16, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 21/10/2010 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2012I203.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Centro Escolar de Maceira”, aprovada, em 26/03/2014, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO TRÊS**

### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

---

#### **3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa**

##### **3.1.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Emília Teresa Lopes Rocha. Proposta de decisão**

**DLB N.º 0471/14** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 950/2014/DIJA, prestada em 08.04.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO B). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos,



conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- b) A requerente Emília Teresa Lopes Rocha refere ter caído no Largo do Município, em 05.11.2012, devido à existência de um buraco na calçada.
- c) O Largo do República encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria e a Câmara Municipal de Leiria é o órgão com competência para proceder à fiscalização, conservação e sinalização do local, conforme decorre das alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- d) Atento o disposto no ponto 1.2.7 da Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Leiria, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, compete à Divisão de Manutenção e Conservação assegurar a execução das obras de reparação, designadamente, de caminhos e passeios municipais.
- e) Deste modo impõe-se determinar se, na situação em análise, os factos trazidos ao presente processo administrativo (p.a.) são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de ressarcir a requerente das despesas que teve de suportar em consequência da sua queda.
- f) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- g) Integram os referidos pressupostos:
  - o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
  - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2

- do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
- o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- h) Os factos constantes dos autos permitem confirmar a ocorrência de danos na esfera jurídica da requerente, que se materializam em despesas com tratamentos médicos, assistência domiciliária, deslocações e aquisição de medicação, destinando-se as mesmas a recuperar das lesões ocorridas nas mãos e nariz provocadas pela queda.
- i) Esta verificou-se quando a requerente colocou o pé numa zona despedrada da calçada do Largo do Município, sito em Leiria.
- j) Em termos abstratos, a inexistência de condições que permitam visualizar um buraco no pavimento de uma zona pedonal e, atempadamente, evitá-lo, é suscetível de provocar o desequilíbrio e a queda daqueles que utilizam o local para se deslocarem.
- k) O Largo da República é caracterizado por ser um espaço amplo com árvores de grande porte e ter pavimento em asfalto, destinado a permitir o acesso a lugares de estacionamento, e passeios com paralelos e lajes de pedra.
- l) Nas fotografias juntas ao processo administrativo em 19.12.2013, não é possível identificar o buraco que alegadamente provocou a queda da requerente, o que nos leva a presumir que o mesmo terá sido reparado logo após a queda, porquanto, de acordo com os esclarecimentos prestados pelos serviços técnicos da DIMC, constante da etapa 6 do relatório do p.a., cfr. fls. 60 do presente processo, durante o mês de novembro, o pavimento do Largo da República foi reparado.
- m) Não obstante aqueles terem informado que o buraco era pouco visível para quem passasse pelo local, subsiste a insuficiência de elementos que nos permitam saber, nomeadamente, se a largura e a profundidade do mesmo o tornavam perigoso para a segurança daqueles que por ali circulam e ainda se o mesmo era adequado para, em concreto, provocar a queda da requerente, ou se esta ocorreu influenciada por outras circunstâncias.
- n) Deste modo, consideramos encontrar-se prejudicada a verificação do nexo de causalidade entre o facto ilícito, materializado pelo incumprimento do dever de fiscalização, de sinalização e de conservação de obstáculos suscetíveis de colocar em causa a segurança, e o dano, que aqui é traduzido pela quantia que a requerente suportou na recuperação das lesões resultantes da queda.
- o) A propósito do dano, importa referir que a requerente não comprovou, nem tão pouco alegou, que, como consequência direta da queda também teve danos nos óculos que a obrigaram a adquirir outro par, cuja cópia da fatura se encontra a fls. 28 dos autos.

- p) Assim sendo, consideramos que aquela despesa não deverá integrar o montante de danos ressarcíveis.
- q) Por último, analisamos o pressuposto da culpa de modo a averiguar se era razoável exigir dos serviços municipais a adoção de medidas adequadas a evitar a ocorrência de acidentes.
- r) De acordo com as informações prestadas pelos serviços municipais, estes desconheciam a existência do buraco que provocou a queda da requerente uma vez que se encontrava pouco visível para quem passava pelo local.
- s) No entanto, conforme já foi referido anteriormente, alguns dias após a queda da requerente, o pavimento do Largo da República, foi objeto de intervenção/reparação para minimizar o impacto das irregularidades resultantes quer de abatimentos quer de elevações provocadas pelas raízes das árvores existentes no local.
- t) Sendo certo que a autarquia não dispõe dos meios técnicos e humanos que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes sobre todos os locais sob a sua jurisdição, a culpa deverá ser aferida simultaneamente em função das obrigações legais que recaem sobre o Município e da atuação dos respetivos serviços atentas as suas disponibilidades de intervenção, materiais e humanas, e o momento em que tiveram conhecimento dos factos.
- u) Face ao exposto, concluímos que a reparação atempada do buraco foi prejudicada pela localização e pela diminuta visibilidade do mesmo. Contudo, a adoção de medidas destinadas a atenuar as irregularidades da calçada do Largo da República logo que houve conhecimento da necessidade da intervenção e disponibilidade para o fazer, impede-nos de concluir pela existência de um funcionamento anormal dos serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e de imputar culpa aos serviços municipais pela queda que se registou.
- v) A não verificação da cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, a saber, nexos de causalidade e culpa, impede a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 950/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Emília Teresa Lopes Rocha.

**Mais deliberou** mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-a do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.1.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira. Proposta de decisão DLB N.º 0472/14** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 947/2014/DIJA, prestada em 05.03.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte CMLeia/Ata n.º 9, de 2014.04.29

integrante (ANEXO C). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos ocorridos no telhado da habitação com o número de porta 50, sita na Rua do Espigão, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.
- c) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- d) Integram os referidos pressupostos:
  - o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
  - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
  - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido

por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.

- e) Os elementos constantes dos autos são insuficientes para apurar, nomeadamente, da existência do dano e do seu montante.
- f) Refere o n.º 1 do artigo 88.º do Código do Procedimento administrativo (CPA) que, sem prejuízo do órgão competente para a instrução do pedido procurar averiguar os factos cujo conhecimento seja conveniente para a justa e rápida decisão do procedimento, “cabe aos interessados provar os factos que tenham alegado...”, podendo juntar documentos e pareceres ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos (cfr. n.º 2 do artigo 88.º do CPA).
- g) O órgão instrutor, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 89.º e nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do CPA, procedeu à notificação da requerente para que juntasse ao processo administrativo os documentos e esclarecimentos essenciais à análise do pedido. Contudo, aquela apesar de devidamente notificada, não deu cumprimento ao solicitado através do ofício n.º 600, datado de 20.01.2014, no prazo concedido para o efeito.
- h) Ora, o órgão competente para a instrução do pedido não pode substituir-se à requerente na apresentação dos elementos em falta, pois é sobre esta que impende o ónus de alegação e prova da ocorrência do facto ilícito, conforme determina o artigo 342.º do Código Civil.
- i) Assim, atendendo à insuficiência de elementos nos autos que permitam comprovar a verificação dos factos alegados pela requerente, em especial, a existência do dano repercutido na sua esfera jurídica e o respetivo montante, enquanto pressuposto da responsabilidade civil extracontratual, não se impõe, por mera lógica, a análise dos demais, dada a indispensabilidade da sua verificação cumulativa.
- j) Face ao exposto, o pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira deverá ser indeferido com fundamento na não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 947/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira.

**Mais deliberou** mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-a do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.1.3. Pedido de indemnização civil apresentado por Maria Cândida Melo Caridade Lopes. Decisão final**

**DLB N.º 0473/14** | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de

audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 04.02.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 952/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Idalina Jesus Alves Cruz nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 04.02.2014.

**Mais deliberou** mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.1.4. Pedido de indemnização civil apresentado por Oleg Bozhenov. Decisão final**

**DLB N.º 0474/14** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 948/2014/DIJA, prestada em 18.03.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo D). Esta informação contém a análise técnica da oposição apresentada pelo requerente em sede de audiência de interessados e conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido da intenção por si manifestada em 25.06.2013, nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.
- b) Em sede de audiência de interessados, o requerente, inconformado com a proposta de indeferimento do seu pedido de indemnização, solicitou a sua reapreciação, alegando um mau funcionamento dos serviços municipais e a inexistência de sinalização adequada a alertar os condutores para os perigos que resultam do pavimento degradado na Zona Industrial Casal do Cego.
- c) Impõe-se, assim, analisar aqueles factos de modo a averiguar se os mesmos são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a obrigação de ressarcir os danos ocorridos na esfera jurídica do requeente.
- d) De acordo com os esclarecimentos prestados pelos serviços técnicos da Divisão de Obras Municipais, em 20.01.2014 e 07.02.2014, o Município de Leiria executou obras na Rua Outeiro do Pomar destinadas à movimentação de terras para alargamento da via e drenagem pluvial, contudo, conforme é visível na planta constante de fls. 32 dos autos, o acidente ocorreu fora da área intervencionada pelos serviços Municipais.
- e) Aqueles serviços informaram, ainda, que, naquele local foram realizadas outras obras, designadamente de saneamento, a cargo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS de Leiria) e de repavimentação da via pública sob a responsabilidade da empresa “Águas do Mondego, S.A.”.
- f) Ainda que a Câmara Municipal de Leiria seja o órgão competente para a fiscalização, a conservação e sinalização da rede viária municipal, conforme decorre das alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime

jurídico das autarquias locais, entre outros, na situação em apreço, concluímos não se ter verificado uma ação ou omissão dolosa ou negligente dos serviços municipais que consubstancie um funcionamento anormal dos serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, porquanto, pendia sobre os SMAS de Leiria e sobre a empresa “Águas do Mondego, S.A.”, a obrigação de adotar das medidas necessárias a evitar danos, no decurso das obras por eles realizadas.

- g) Deste modo, concluímos, também, não ser juridicamente razoável exigir dos serviços municipais a adoção de outras medidas tendentes a evitar danos, facto que exclui a culpa e a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos invocados pelo requerente.
- h) Encontrando-se excluída a responsabilidade dos serviços municipais, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal de Leiria para que profira decisão final no sentido do indeferimento do pedido de indemnização apresentado.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 948/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Oleg Bozhenov nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 25.06.2013.

**Mais deliberou por unanimidade** remeter cópia certificada do presente processo administrativo relativo ao pedido de indemnização apresentado pelo requerente para os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria e para a empresa “Águas do Mondego, S.A.” de modo a que os mesmos apurem as responsabilidades dos respetivos serviços pelos danos ocorridos na esfera jurídica do requerente.

**Por último, deliberou por unanimidade** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.1.5. Pedido de indemnização civil apresentado por Fernando Vareda Matias dos Santos. Extinção procedimento**

**DLB N.º 0475/14** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 949/2014/DIJA, prestada em 18.03.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo E). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 3 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual

do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

- b) O Largo Dr. Serafim Lopes Vieira, sito na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, local do acidente, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
- c) Todavia, de acordo com as informações constantes dos autos, o acidente ocorreu num local onde decorriam obras realizadas pelos SMAS de Leiria, facto pelo qual pendia sobre estes a obrigação de adotar as medidas necessárias a evitar a ocorrência de danos.
- d) Os serviços municipalizados são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população do município, não obstante, possuem organização autónoma no âmbito da administração municipal (cfr. artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).
- e) Deste modo, no cumprimento do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o pedido de indemnização civil apresentado pela requerente foi dirigido aos SMAS para que apurassem das responsabilidades dos respetivos serviços pelos danos invocados.
- f) Nos esclarecimentos prestados em 17.01.2014, os SMAS de Leiria informaram assumir a responsabilidade pelos danos ocorridos na viatura do requerente e que se repercutiram na esfera jurídica deste.
- g) Face ao exposto, a finalidade a que se destinava o presente procedimento tornou-se inútil, pelo que deverá declarar-se a sua extinção, conforme decorre do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- h) A decisão de extinção do procedimento deverá ser notificada ao requerente com a informação de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente (cfr. n.º 2 do artigo 112.º e alínea a) e c) do artigo 66.º do CPA).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 949/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento administrativo relativo ao pedido de indemnização apresentado por Fernando Varela Matias dos Santos.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos**

#### **Voto de pesar:**

##### **a) Carlos Graça Neves**

**DLB N.º 0476/14** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Carlos Graça Neves, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Custódia Ferreira Graça.



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **b) António Carlos Batista Martinho Gomes e Maria Manuela Batista Vieira**

**DLB N.º 0477/14** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, aos trabalhadores António Carlos Batista Martinho Gomes e Maria Manuela Batista Vieira, Técnico Superior e Coordenadora Técnica, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe e sogra, respetivamente, Senhora Teresa Maria Pimentel Batista Gomes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira**

#### **3.3.1. Pagamentos**

**DLB N.º 0478/14** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 15 e 21 de abril de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 172, 273, 274, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1509, 1514, 1571, 1709, 1715, 1720 a 1726, 1728, 1730, 1733 a 1760, 1763, 1765, 1766, 1769 a 1780, 1782 a 1796, 1874, no valor total de €795.628,95.

#### **3.3.2. Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0479/14** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 21 de abril de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €10.251.729,03, sendo de Operações Orçamentais €9.252.086,76 e de Operações de Tesouraria €999.642,27, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO G).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

#### **3.3.3. Criação de posto de cobrança**

**DLB N.º 0480/14** | Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes, e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança.

Assim, propõe-se a criação de mais um posto de cobrança na Divisão do Desporto com efeitos a 1 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação de mais um posto de cobrança na Divisão do Desporto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património

#### 3.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014). Retificação de deliberação

**DLB N.º 0481/14** | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2014, foi deliberado ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 08/04/2014, que autorizou a emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de apoio técnico e manutenção da aplicação NetMunicípio pelo período de 12 meses.

Considerando:

- Que o convite endereçado à entidade Wiremaze – Sistemas de Informação, S. A., ficou deserto, procedeu-se à informação de não adjudicação, datada e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 23 de abril de 2014;
- Que a não apresentação de proposta, ocorreu devido a que o valor apresentado, fora, incorretamente, expurgado em 23%, o equivalente à taxa de IVA, resultando a não aceitação da proposta por parte da entidade convidada;
- Que se trata de uma renovação do contrato anterior, cujo valor adjudicado foi de €5.903,79, será encetado novo procedimento no mesmo valor, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor;

Assim, verifica-se a necessidade de retificar a deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 22 de abril de 2014, para emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação.

Assim, em face da análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património (DIAP), a aquisição de serviços abaixo mencionada cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta de Cabimento	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2014/3284	Contratação de serviços de apoio técnico e manutenção da aplicação NetMunicípio pelo período de 12 meses	€5.903,79	PRC 1095/2014	(5)	a)

#### Notas:

(\*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(\*\*) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE 2014):

- (1) Valor não sujeito a redução
- (2) Redução de 2,5% a 12% sobre o valor da remuneração total de entre os limiares de €675,00 e os €2.000,00
- (3) Redução de 12%
- (4) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.
- (5) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (6) Redução por agregação nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.

#### Observações

**a)** Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** retificar a aludida deliberação de 22 de abril de 2014, nos termos acima propostos e, em consequência, emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.4.2. Contrato de comodato a celebrar entre a Freguesia de Caranguejeira e o Município de Leiria (ENT. 2014/5273)**

**DLB N.º 0482/14** | Considerando o protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Leiria, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Freguesia de Caranguejeira a 31 de julho de 2013 e posterior adenda de 20 de janeiro de 2014, cujo objeto trata da execução de obras de remodelação, construção e apetrechamento da unidade de saúde familiar da Caranguejeira:

- i) o imóvel onde funciona a unidade de saúde familiar da Caranguejeira é propriedade plena desta freguesia, estando integrado no seu património privado;
- ii) ao abrigo do Convite Público “Centro-SAL-2013-07” no âmbito do regulamento específico “Saúde”, integrado no Eixo Prioritário 2 “Valorização do Espaço Regional” foi pelo Município de Leiria apresentada candidatura de projeto “Requalificação da unidade de saúde familiar de Caranguejeira”, tendo a mesma merecido a aprovação pelo Mais Centro;
- iii) para que o Município de Leiria tenha legitimidade em intervir nas frações onde funciona a unidade de saúde familiar é necessário documento comprovativo que ateste a modalidade e condições de afetação do mesmo;
- iv) o comodato trata-se de um contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra um imóvel para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir, que se afigura como suficiente para que o Município de Leiria tenha legitimidade em intervir em imóvel que é de propriedade plena da Freguesia de Caranguejeira para os fins que se estabeleceram no protocolo de colaboração firmado a 31 de julho;
- v) o interesse público e bem estar social da população da freguesia de Caranguejeira também são os interesses do Município de Leiria.

É presente a seguinte proposta de minuta de contrato de comodato:

#### **“Minuta de CONTRATO DE COMODATO**

Entre

A Freguesia de Caranguejeira, N.I.P.C. 507 557 352, com sede na Rua do Comércio, n.º 54 - Caranguejeira, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Carreira Mónico, no uso dos poderes conferidos pela \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, como Comodante e Primeira Outorgante, e o MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos

CMLeiria/Ata n.º 9, de 2014.04.29

poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, como Comodatário e Segundo Outorgante, ao abrigo das competências previstas na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º, para a prossecução das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º em articulação com as alíneas u) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

1 - A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua Padre Joaquim Pereira, na freguesia de Caranguejeira, do concelho de Leiria, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 11156, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4474-P a que corresponde a declaração para atualização de prédios urbanos na matriz n.º 6384531, com a área total de 1.939,00 m<sup>2</sup>, composto por um edifício de três pisos, submetido ao regime de propriedade horizontal pela AP. 2595 de 2013/11/20, constituído por seis frações autónomas, designadas pelas letras “A” a “F”.

2 – Das frações autónomas que fazem parte integrante do edifício, apenas constituem objeto do presente contrato de comodato as frações designadas pelas letras “B”, “C” e “D”, conforme planta que se junta como anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante, com a seguinte composição:

- a) Fração B – Situada no piso zero, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de cento e quarenta e quatro;
- b) Fração C – Situada no piso zero, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de nove; e
- c) Fração D – Situada no piso zero, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de cento e treze.

#### **Cláusula Segunda**

Pelo presente contrato a primeira outorgante entrega à segunda as frações designadas pelas letras “B”, “C” e “D” do prédio urbano descrito na cláusula primeira, para que dele se sirva para a prossecução do interesse público, não lhe podendo ser dado qualquer fim contrário ao bem-estar social da população de Caranguejeira, princípios subjacentes ao presente contrato.

#### **Cláusula Terceira**

1 - O presente contrato é celebrado pelo período de 10 (dez) anos, contados desde a data da sua assinatura.

2 - O contrato renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, se nenhum dos outorgantes se opuser, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em relação ao seu termo inicial ou renovação.

3 - A eficácia do presente contrato depende da aprovação da candidatura formalizada pelo segundo outorgante ao Convite Público “Centro-SAU-2013-07”, no âmbito do Regulamento Específico “Saúde”, integrado no Eixo Prioritário 2 “Valorização do espaço regional”.

#### **Cláusula Quarta**

1 - A primeira outorgante autoriza, desde já e expressamente, a segunda outorgante a executar obras de remodelação e construção nas frações autónomas identificadas no n.º 2 da cláusula primeira,

conforme protocolo assinado em 31/07/2013, e respetiva adenda assinada em 20/01/2014 que se juntam como anexo II ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

2 - As obras executadas serão consideradas para todos os efeitos benfeitorias, passando a fazer parte integrante do prédio comodatado, sem que os seus autores tenham direito a qualquer indemnização.

#### **Cláusula Quinta**

A segunda outorgante obriga-se a conservar os espaços objeto do presente contrato em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes à sua utilização, em especial os de água e de eletricidade, bem como os relativos a quaisquer deteriorações, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

#### **Cláusula Sexta**

1 - A primeira outorgante autoriza, desde já e expressamente, a segunda outorgante a proporcionar a terceiros o uso das frações autónomas objeto do presente contrato, mediante contrato a celebrar entre as partes, nos termos e condições que entenderem, para os efeitos previstos no protocolo de colaboração outorgado em 31/07/2013 e respetiva adenda assinada em 20/01/2014 que constituem o anexo II ao presente contrato.

2 – O terceiro beneficiário das frações autónomas comodatadas passará a assumir, perante o primeiro outorgante, todas as responsabilidades e encargos mencionados na cláusula anterior, conforme declarações emitidas pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se juntam como anexo III ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula Sétima**

Durante o prazo de vigência do presente contrato, os frutos do prédio objeto do comodato pertencerão à primeira outorgante, sem prejuízo de posterior acordo de vontades a celebrar entre as ora outorgantes, por adenda ao presente contrato.

#### **Cláusula Oitava**

1 - A violação do preceituado no presente contrato tem como consequência a resolução do presente contrato e a restituição imediata do imóvel objeto do presente contrato, com todas as suas benfeitorias, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.

2 - Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta, a segunda outorgante obriga-se, findo o prazo do presente contrato ou das suas renovações, a devolver o espaço objeto de comodato, no mesmo estado em que lhe foi entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente, em conformidade com o fim do contrato.

#### **Cláusula Nona**

As dúvidas e omissões emergentes do presente contrato serão resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

#### **Cláusula Décima**

Com a assinatura do presente contrato consideram-se revogados todos e quaisquer atos ou contratos anteriormente celebrados que confirmam direitos incompatíveis com os que agora se transmitem.

§ - Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por \_\_\_ folhas e \_\_\_ anexos compostos \_\_\_ folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um

exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

P'la Freguesia de Caranguejeira |O Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira| (Joaquim Carreira Mónico)

P'lo Município de Leiria |O Presidente da Câmara Municipal| (Raul Castro)''

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas u) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta de contrato de comodato acima transcrito e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO QUATRO**

### **DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

---

#### **4.1. Projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real**

**DLB N.º 0483/14** | Presente o projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real, que abaixo se transcreve:

#### **«REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO DE MONTE REAL**

##### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que compete à Câmara Municipal de Leiria gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a dinamização do Cineteatro de Monte Real consubstancia uma forma relevante de aproximação de expressões culturais e educativas à comunidade;

Considerando que o desenvolvimento de ações de natureza diversa, levadas a cabo por diferentes entidades, potencia a pluralidade cultural e artística;

Considerando ser necessário regulamentar a utilização do Cineteatro de Monte Real por diferentes entidades, com vista a um aproveitamento eficiente e eficaz deste espaço cultural.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências fixadas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de Regulamento, o qual será objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias seguidos, contados da sua publicação no Diário da República.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as condições a que ficam sujeitas as cedências de utilização do Cineteatro de Monte Real.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável às entidades a quem, temporariamente, seja cedida a utilização do Cineteatro de Monte Real.

#### **Artigo 4.º**

##### **Definições**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) Cineteatro de Monte Real (abreviadamente designado por Cineteatro): edifício sito na freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, composto por uma sala de espetáculos com auditório, um café-bar, dois átrios e estruturas de apoio, designadamente camarins e casas de banho;
- b) Sala de espetáculos: auditório e estruturas de apoio correlacionadas - camarins, casas de banho e bilheteira;
- c) Meios técnicos: qualquer equipamento de som, luz e imagem que se encontre nas instalações do Cineteatro;
- d) Evento: qualquer acontecimento artístico, cultural ou científico, designadamente espetáculos, exposições, festivais e seminários;
- e) Cessionário: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja temporariamente cedida a utilização do Cineteatro.

#### **Artigo 5.º**

##### **Delegação de competências**

1. A Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores, a competência que lhe está atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.
2. O Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode delegar nos vereadores as competências que lhes estão atribuídas pelos n.º 1 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 12.º, artigo 13.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º, todos do presente Regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **FORMA DE PROCEDIMENTO**

#### **Artigo 6.º**

##### **Requerimento**

1. O pedido de cedência de utilização do Cineteatro é efetuado mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. Do requerimento deve constar:
  - a) A identificação da entidade responsável pelo evento e respetivo endereço eletrónico;
  - b) A designação e descrição pormenorizada do evento;
  - c) A indicação da data pretendida para a realização do evento;
  - d) A duração do evento;
  - e) A especificação do espaço;
  - f) A explicitação do tipo de bens a expor ou exhibir, se aplicável;
  - g) A indicação dos meios técnicos a afetar à realização do evento;
  - h) Cópia do seguro do material próprio a utilizar pelo cessionário.
3. O requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos do local de residência/sede da entidade responsável pelo evento, bem como cópia do número de identificação fiscal.
4. O pedido de cedência deve ser efetuado com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data pretendida para a realização do evento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Informação técnica**

O pedido de cedência é objeto de análise pelos serviços municipais afetos à competente unidade orgânica municipal, que procede à elaboração de uma informação técnica e correspondente proposta de decisão, no prazo de 15 dias após a apresentação do pedido.

#### **Artigo 8.º**

##### **Decisão**

1. A decisão relativa à cedência de utilização do Cineteatro é da competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. A decisão de cedência é comunicada, por escrito, ao cessionário e ao Teatro José Lúcio da Silva, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data da realização do evento.

#### **Artigo 9.º**

##### **Indeferimento do pedido**

1. São causas de indeferimento da cedência de utilização do Cineteatro:
  - a) Indisponibilidade de agenda do Cineteatro;
  - b) A falta de pagamento, dentro do prazo fixado, ou o incumprimento de outras obrigações decorrentes de cedência de utilização anteriormente verificada;
2. Em caso de indeferimento do pedido de cedência, deve o mesmo ser comunicado ao requerente por escrito, acompanhado da respetiva fundamentação, até 60 dias antes da data pretendida para a realização do evento.

### **CAPÍTULO III**

#### **UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO**

##### **Artigo 10.º**

##### **Preparação dos eventos**



A montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização de eventos são da responsabilidade do cessionário, devendo ser efetuadas sob a supervisão dos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva, nos prazos e dentro dos horários acordados.

#### **Artigo 11.º**

##### **Utilização do equipamento técnico**

1. Os meios técnicos existentes no Cineteatro podem ser usados pelo cessionário, mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. O cessionário apenas pode utilizar meios técnicos próprios se o Cineteatro deles não dispuser, ou se os mesmos não estiverem disponíveis.
3. Se a cedência do Cineteatro se destinar à projeção de filmes, os meios técnicos nele existentes ou cedidos, para o efeito, pelo Teatro José Lúcio da Silva, são obrigatoriamente operados por pessoal afeto a essas entidades, devendo as despesas pela sua utilização ser suportadas pelo cessionário.

#### **Artigo 12.º**

##### **Elementos publicitários**

1. Os elementos publicitários relativos ao evento a realizar pelo cessionário apenas podem ser afixados nas montras existentes no Cineteatro destinadas para o efeito.
2. Mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, os elementos publicitários a que se refere o número anterior podem ser afixados noutras locais previamente acordados.

#### **Artigo 13.º**

##### **Utilização dos átrios do Cineteatro**

O espaço dos átrios do Cineteatro só pode ser utilizado mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e desde que estejam salvaguardados os espaços pedonais e corredores de segurança.

#### **Artigo 14.º**

##### **Preservação dos elementos estruturais, técnicos e estéticos do Cineteatro**

1. O cessionário compromete-se a cumprir as instruções emitidas pelos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou ao Teatro José Lúcio da Silva, no que respeita à estética e à segurança do Cineteatro.
2. O cessionário obriga-se a respeitar as normas técnicas referentes aos equipamentos e instalações do Cineteatro, bem como a não utilizar equipamentos próprios suscetíveis de lhes causar dano.
3. É proibido ao cessionário efetuar alterações estruturais ou de decoração nos espaços cedidos, bem como afixar, pregar ou colar qualquer material nas paredes, pavimento, pilares e teto, não lhe sendo ainda permitido cortar ou perfurar estes elementos.

#### **Artigo 15.º**

##### **Desocupação do Cineteatro**

O cessionário fica obrigado a desocupar o Cineteatro no dia do evento ou no último dia em que este se realizar, devendo deixá-lo nas condições em que o mesmo lhe foi cedido.

#### **Artigo 16.º**

##### **Supervisão da utilização do Cineteatro**

1. A supervisão da utilização do Cineteatro pelo cessionário é da responsabilidade dos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva designados para o efeito, a quem compete orientar, coordenar e fiscalizar a realização dos eventos que nele tenham lugar.
2. No desempenho das suas funções, os trabalhadores referidos no número anterior podem emitir instruções que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, os trabalhadores responsáveis pela supervisão têm livre acesso às áreas ou dependências cedidas, desde que se encontrem devidamente identificados.
4. É reservado o direito de admissão no Cineteatro, podendo os trabalhadores responsáveis pela supervisão impedir o acesso ou permanência de pessoas que, pelo seu comportamento, possam causar prejuízos e/ou impedir o normal decorrer do evento.

#### **Artigo 17.º**

##### **Pessoal ao serviço do cessionário**

O pessoal ao serviço do cessionário deve ser portador de cartão identificativo, colocado em lugar visível, sem o qual não pode circular no interior do Cineteatro e nas respetivas estruturas de apoio.

#### **Artigo 18.º**

##### **Condições específicas de utilização**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a utilização do Cineteatro pode ser cedida, a título gratuito, para a realização de atividades ou eventos de reconhecido interesse cultural ou social, ou desenvolvidas por movimentos associativos locais.
2. Se na atividade ou evento realizado nos termos do número anterior existir cobrança de ingressos, a Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de reter uma percentagem da respetiva receita de bilheteira, nunca inferior a 10%.
3. A Câmara Municipal de Leiria reserva-se ainda o direito de negociar, como contrapartida à cedência a que se refere o n.º 1, a realização de um evento ou atividade pelo cessionário, em data e local a acordar entre as partes, que passa a integrar a programação municipal, exceto se se tratar de uma parceria em que uma das partes seja o Município de Leiria.
4. Às cedências de utilização gratuitas são aplicáveis as disposições constantes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **Artigo 19.º**

##### **Direitos do cessionário**

Constituem direitos do cessionário:

- a) Utilizar, nos termos previstos no presente Regulamento, os espaços cedidos do Cineteatro durante o período em que a cedência se mantiver;
- b) Utilizar os meios técnicos cedidos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

#### **Artigo 20.º**

##### **Obrigações do cessionário**

1. Para além das obrigações que resultam do presente Regulamento, o cessionário obriga-se, ainda, a:
  - a) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos que sejam necessários à realização do evento, obter as licenças e/ou autorizações indispensáveis para o efeito, e efetuar os pagamentos devidos;
  - b) Zelar pela manutenção da higiene e segurança nos espaços cedidos, durante o período em que se mantiver a cedência, sem prejuízo do exercício das competências próprias dos serviços do Cineteatro;
  - c) Acionar os mecanismos de emergência e segurança existentes nos espaços cedidos;
  - d) Não utilizar o Cineteatro para fim diverso daquele para o qual foi cedido;
  - e) Não utilizar nem armazenar nos espaços cedidos substâncias inflamáveis, explosivas ou materiais perigosos;
2. O cessionário obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior à lotação da sala de espetáculos, ou a outro, se tal resultar das condições impostas na decisão de cedência, tendo em conta a natureza do evento e a necessidade de acautelar a segurança de pessoas e bens.
3. Ao cessionário fica vedada a possibilidade de ceder o direito de utilização do Cineteatro ou dos seus espaços a terceiros.

#### **Artigo 21.º**

##### **Responsabilidade do cessionário**

1. É da responsabilidade do cessionário:
  - a) A manutenção da ordem, moral e tranquilidade públicas nas áreas do Cineteatro que lhe forem cedidas;
  - b) O pagamento das despesas suportadas pelo Município de Leiria com o reforço de medidas de higiene e segurança decorrentes da natureza do evento;
  - c) A reparação de quaisquer danos causados ao Cineteatro e aos meios técnicos cedidos, bem como causados a terceiros ou a bens, que decorram da sua utilização;
  - d) A reparação dos danos causados pelo pessoal ao seu serviço ou pelos seus fornecedores, ao Cineteatro ou aos meios técnicos cedidos.
2. O cessionário deve abster-se de adotar condutas suscetíveis de perturbar o normal funcionamento do Cineteatro, bem como impedir que terceiros o façam.

#### **CAPÍTULO V**

##### **PREÇOS**

#### **Artigo 22.º**

##### **Tabela de preços**

1. Os preços devidos pelo cessionário decorrentes da cedência de utilização do Cineteatro são os da tabela constante do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Aos preços da tabela a que se refere o número anterior acresce o valor do IVA.
3. Os eventos de reconhecido interesse municipal, bem como colóquios, conferências, congressos, cursos, palestras, seminários ou atividades similares, estão sujeitos ao pagamento dos preços fixados para as entidades sem fins lucrativos constantes da tabela a que se referem os números anteriores.

#### **Artigo 23.º**

##### **Pagamentos**

Os pagamentos devidos à Câmara Municipal de Leiria pela cedência de utilização do Cineteatro devem ser efetuados no dia do evento ou no primeiro dia em que o mesmo tiver lugar, por meio de cheque endereçado ao Município de Leiria, ou em dinheiro, no caso de eventos com receita de bilheteira própria.

## **CAPÍTULO VI**

### **FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO**

#### **Artigo 24.º**

##### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. No exercício da atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é coadjuvado por trabalhadores municipais com formação adequada.

#### **Artigo 25.º**

##### **Falsas declarações**

Os cessionários do Cineteatro ficam sujeitos a responsabilidade penal, nos termos da lei, sempre que prestarem falsas declarações.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 26.º**

##### **Material abandonado**

Considera-se material abandonado aquele que não tenha sido retirado do Cineteatro pelo cessionário no prazo previsto neste Regulamento.

#### **Artigo 27.º**

##### **Remoção e guarda de material abandonado**

1. Todo o material abandonado é removido pelos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva, ficando à guarda do Município de Leiria pelo período de 60 dias.
2. O material abandonado é devolvido ao seu proprietário, se fizer prova de que o mesmo lhe pertence, e desde que efetue o pagamento das quantias que possam estar em dívida para com o Município de Leiria, designadamente as resultantes da sua remoção e guarda.

#### **Artigo 28.º**

##### **Interpretação e integração de lacunas**

As omissões e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas em conformidade com as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, na lei geral, se aplicável e, na ausência destas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Artigo 29.º**

##### **Norma transitória**

Ficam salvaguardadas as relações contratuais constituídas antes da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

#### **Artigo 30.º**

### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as disposições constantes de outros regulamentos que versem sobre a mesma matéria, e que com este conflituem.

### Artigo 31.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação por extrato ou aviso no Diário da República.

### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS

	Dias uteis (2.º a 6.º)					Sábados, Domingos e Feriados				
	Hora/dia	½ Dia	Dia	Hora/	Dia+noite	Hora/dia	½ Dia	Dia	Hora/	Dia+noite
		6 Horas	12 Horas	Noite	24 Horas		6 Horas	12 Horas	Noite	24 Horas
Entidades com fins lucrativos	€40	€240	€480	€60	1440€	€60	€360	€720	€60	€1440
Entidades sem fins lucrativos	€20	€120	€240	€30	€720	€30	€180	€360	€30	€720

A Câmara Municipal, depois de analisar o projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra e submetê-lo a apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias, contados da sua publicação em *Diário da República*.

**Mais deliberou** que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de edital a afixar nos lugares de estilo, a publicar no *Diário da República*, e por extrato ou aviso em dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria e, ainda, na página eletrónica do Município de Leiria na Internet, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.2. Mercado do Leitão 2014

**DLB N.º 0484/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/1426, dando conhecimento que o Município de Leiria em parceria com a Essência dos Eventos, Lda. pretende promover o evento “Mercado do Leitão”, entre os dias 26 de junho e 6 de julho de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A Essência dos Eventos, Lda., entidade precursora na comunicação e difusão do vinho, em solo nacional, direciona a sua ação na produção e logística de eventos, feiras e congressos, com especial enfoque para o universo enogastronómico.

Assim, considerando:

- i. O propósito da presente ação, objetivada na promoção de um certame de degustação de um produto de excelência endógeno – o leitão;
- ii. O facto de o produto em destaque se assumir um ex-libris da gastronomia da região, objeto de forte atratividade por milhares de visitantes, oriundos de diferentes geografias, que elegem a qualidade do produto local, no topo das preferências;
- iii. A relevância da criação de suínos na economia local e regional, estimada em 30% da produção nacional.

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro na promoção do certame, se associe à iniciativa, através da disponibilização da infraestrutura municipal Recinto Sant'Ana, entre os dias 26 de junho e 6 de julho de 2014, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- Reserva do espaço para montagens, num total de 3 dias, considerando para o efeito os dias 23, 24 e 25 de junho de 2014;
- Divulgação da iniciativa através dos suportes municipais de divulgação, designadamente redes sociais, inserções publicitárias junto da Imprensa local e Leiriagenda. A divulgação será, por sua vez, extensível à impressão e colocação de 20 cartazes, do tipo colagem, em diferentes locais da cidade e área concelhia; colocação de 4 cartazes, em 4 mupies, afetos à DIACMT; e colocação de 3 mupies, nos locais JCDECAUX, locais onde será assegurada uma efetiva cobertura do evento;
- Programa de animação para o Festival, que contempla a transmissão de jogos do mundial e animação musical, contando, para tal, com o apoio discricionário do movimento associativo local;
- Disponibilização de palco;
- Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas, para difusão de música ambiente, e dinamização de atividades de animação;
- Disponibilização de 30 baias metálicas para proteção do espaço e equipamentos necessários (DIMC);
- Abertura e limpeza dos sanitários públicos, e espaços envolventes ao recinto, no período de 26 de junho e 6 de julho de 2014, no período compreendido entre as 19h00 e as 23h00, recorrendo, para tal, ao apoio adicional dos serviços da SUMA (DIDEA);
- Disponibilização de serviço de eletricitista nos dias das montagens e desmontagens da iniciativa, considerando para o efeito:  
Montagens: dias 23, 24 e 25 de junho;  
Desmontagem: dia 07 de julho (DIMC);

- Acesso a uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, restaurantes participantes e expositores (DIEM);
- Disponibilização de 10 baldes de 120 litros, com rodas e pedal, afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para a contentorização na via pública (DIDEA);
- Afetação de 02 recursos humanos para apoio nas montagens e desmontagens da iniciativa (DIACMT);
- Afetação de 01 recurso humano para vigilância do recinto, entre as 09h00 e as 18h00, durante o período de acolhimento da iniciativa (DIACMT);
- Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração dos espaços (DIMC);
- Disponibilização de espaço em frente à entrada principal do pátio e da Rua Dr. Correia Mateus, para efeitos de inserção de suporte divulgacional.
- Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €110,00;
- Disponibilização de serviço de canalizador nos dias das montagens e desmontagens da iniciativa, considerando para o efeito:  
Montagens: dias 23, 24 e 25 de junho;  
Desmontagem: dia 07 de julho (DIMC);
- Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças;

A entidade parceira, Essência dos Eventos Lda., compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- a) Disponibilização de Monitores LCD e sinal TV;
- b) Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- c) Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento, designadamente convites, mupies, cartazes, em formato A3 e flyers, garantindo a impressão de Lona junto à entrada do recinto, bem como a disponibilização de 100 cartazes A3, e 3000 flyers.
- d) Segurança e vigilância 24 horas do recinto, com início no período das montagens, e término até à desmontagem final;
- e) Montagem e desmontagem dos circuitos elétricos necessários;
- f) Fornecimento de calhas técnicas e rampas de acesso;
- g) Ornamentação e decoração das áreas.

Deverão, por sua vez, ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €2.997,44 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€735,84 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €108,00 | €830,22 serviço da DIMC / €323,38 DIDEA) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €165,46, do valor de ocupação da estrutura (€719,40).

Este evento tem o centro de custo n.º O244.14A20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria nos termos propostos, para a realização da iniciativa Mercado do Leitão, a ter lugar entre os dias 26 de junho e 6 de julho de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €2.997,44, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** comentou que a Câmara Municipal iria deixar realizar no Mercado Sant’Ana, o certame «Mercado do Leitão», onde iriam estar presentes diversos restaurantes. Este evento iria decorrer entre 26 de junho e 6 de julho, na altura do Mundial de Futebol. Este evento iria ser dinamizado pela empresa «A Essência dos Eventos, Lda.», cuja principal atividade era a organização de feiras, congressos e outros eventos similares. A Câmara Municipal ficará responsável pelo evento, nomeadamente impressão de cartazes, SPA, entre outros.

Questionou a razão pela qual a Câmara Municipal contratou esta empresa para a prestação deste serviço.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** esclareceu que este certame irá ser realizado a pedido da entidade «A Essência dos Eventos, Lda.», que tinha promovido um conjunto de eventos gastronómicos espalhado pelo país. No ano transato realizaram na cidade do Porto «As Francesinhas do Porto», na cidade de Lisboa «O Mercado do peixe», entre outros. Este ano estenderam-se a mais locais do país, nomeadamente a Leiria, onde questionaram qual era o produto mais característico da nossa região, tendo sido sugerido o Leitão. A Câmara Municipal não terá encargos com este festival, ao contrário de outras iniciativas onde as autarquias tiveram que suportar os encargos com toda a logística inerente ao festival. Todos os encargos com a gestão e organização do festival do leitão serão assumidos pela empresa que propôs a realização deste evento. A Câmara Municipal apenas irá disponibilizar o espaço e assumir um conjunto de despesas logísticas, não havendo qualquer dispêndio de dinheiro.

Mais referiu que decorrerá no mesmo período do mundial, no entanto o espaço não terá disponível para as pessoas assistirem aos jogos, estará sim disponível para lancharem e jantarem e ao mesmo tempo poderão assistir aos jogos. Em termos de transmissão dos jogos estavam a ser pensadas outras alternativas.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** perguntou quais seriam os restaurantes a estarem presentes, como se iria efetuar a seleção, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que o recinto não iria dar para estarem presentes todos os restaurantes da região, teria de haver uma seleção que seria realizada pela empresa.



#### 4.3. Cedência do Teatro Miguel Franco a Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo - Projeto CORDIS

**DLB N.º 0485/14** | Presente um pedido de Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo, através da ENTFE. 2014/3000, a solicitar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 3 de outubro de 2014.

O Projeto CORDIS, trata-se de um projeto instrumental, assente no piano e guitarra portuguesa, com elevado relevo artístico, constituindo uma nova abordagem estética de alguns clássicos da guitarra de Coimbra.

Assim, considerando:

O interesse cultural oriundo da proposta anunciada, com edição de piano e guitarra portuguesa, projeto precursor da descentralização cultural;

A instrumentalidade e riqueza harmónica e rítmica da interpretação de peças de reconhecidos compositores, onde se funde a tradição e inovação.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor do projeto CORDIS, aqui representado por Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo, para a realização de um espetáculo musical, no dia 3 de outubro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do referido artista, titular do NIF 167887335, com sede na Rua Pêro Vaz de Caminha, Lote C, R/C-B, 3030-200 Coimbra, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto do proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado, estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como, missiva, para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A36.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do projeto CORDIS, aqui representado por Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo, para a realização de um espetáculo musical, no dia 3 de outubro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### 4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco à *Sempreaudaz – Associação Cultural*

**DLB N.º 0486/14** | Presente um pedido da *Sempreaudaz – Associação Cultural*, através da ENTFE. 2014/2728, solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, para a realização da festa de encerramento de atividades, do ano letivo 2013/2014, da referida Associação, no dia 11 de junho de 2014.

A *Sempreaudaz – Associação Cultural*, instituição de Utilidade Pública, norteia a sua ação na integração harmoniosa dos idosos na sociedade, através do incentivo ao interesse pelo saber, pesquisa e investigação científica.

Assim, considerando:

O propósito da ação anunciada, à qual não está associada qualquer receita de bilheteira;

A estreita relação entre a comunidade local e a coletividade no desenvolvimento de ações culturais e formativas difusoras da cultura, em especial da escrita, do património e das artes.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, Normas estas oportunamente comunicadas junto da entidade requerente, para o dia 11 de junho de 2014, importando a mesma em €120,00.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para a realização do concerto, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente estando porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente cedência, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela *Sempreaudaz – Associação Cultural*.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A32.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
21.05.2013	Cedência do TMF p/ encerramento do ano letivo , em 18 de junho 2013	120,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização da Festa de Final de ano letivo 2013/2014, no dia 11 de junho de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, proposta pela *Sempreaudaz – Associação Cultural*, nas condições enunciadas.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à *Sempreaudaz – Associação Cultural* (RAAML 2013/23).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.5. Parceria com o Região de Leiria para o “V Fórum Emprego, Formação e Ensino Superior”

**DLB N.º 0487/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/1924, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o semanário Região de Leiria promova a realização do “V Fórum Emprego, Formação e Ensino Superior”, nos dias 8, 9 e 10 de maio, no Largo 5 de outubro de 1910 (vulgo Largo do Papa Paulo VI).

Pelo quinto ano consecutivo, a iniciativa, de caráter informativo e com uma forte vertente social que tem atraído milhares de visitantes, integrará vários expositores dirigidos a alunos do 9º ano, ensino secundário e superior, desempregados e público em geral.

Ofertas de emprego, ensino superior, cursos de especialização, ensino profissional, formação, gabinete de orientação vocacional, diversos workshops e um espaço lounge, serão as grandes atrações deste Fórum.

Propõe-se assim, que o Município de Leiria se associe ao semanário Região de Leiria, assegurando para a realização deste evento, os seguintes aspetos:

1. Reserva de espaço público no Largo 5 de outubro de 1910, nos dias acima indicados, incluindo as montagens e desmontagens nos dias 5, 6, 7, 11 e 12 de maio;
2. Colocação de suportes gráficos de divulgação do evento, nomeadamente, lonas promocionais em 3 entradas na cidade;
3. Estacionamento e circulação de veículos no Largo do Papa Paulo VI aquando das montagens e desmontagens do evento, fazendo a respetiva articulação com a PSP, acautelando assim eventuais perturbações ao trânsito naquela artéria da cidade;
4. Fornecimento de 200 cadeiras, 30 mesas escolares, 4 estrados e 50 vasos, com a colaboração da DIMC, bem como a colocação de um ponto de acesso de água junto ao Welcome Center, a propósito da realização de workshops. Custo estimado dos trabalhos no valor de €246,73 (estimativa conforme iniciativa semelhante realizada em março – deliberação de 11.03.2014);
5. Garantir o fornecimento de energia elétrica necessária, incluindo os respetivos consumos, bem como a presença de eletricista nos dias do evento, com a colaboração da DIMC;
6. Disponibilização do Welcome Center para funcionar como apoio ao evento.

A atividade “V Fórum Emprego, Formação e Ensino Superior” tem o centro de custo n.º O85.14A7.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o semanário Região de Leiria para a realização do “V Fórum Emprego, Formação e Ensino Superior”, nos dias 8, 9 e 10 de maio, no Largo 5 de outubro de 1910 (vulgo Largo do Papa Paulo VI).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.6. Comemorações do Mundial da Dança – Danças Latinas na Praça Rodrigues Lobo. Ratificação

**DLB N.º 0488/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/3095, dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a Escola de Dança CMLeiria/Ata n.º 9, de 2014.04.29

Passo Cubano, irá realizar uma atividade ao ar livre, a propósito das comemorações do Dia Mundial da Dança, a decorrer no dia 27 de abril, das 15h00 às 19h00, na Praça Rodrigues Lobo.

Considerando que estamos perante uma animação de rua, que promove a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria, com o principal objetivo de incentivar a população, em geral, à prática de exercício físico, proporcionando uma atividade ao ar livre aberta para que possam, de uma forma gratuita, participar numa iniciativa saudável e divertida.

Deste modo, associando a Câmara Municipal à louvável iniciativa, e para colaborar na sua organização propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria assegure a reserva de espaço público da Praça Rodrigues Lobo e garanta o fornecimento de energia elétrica, incluindo os respetivos consumos, com um custo estimado de €10,00.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Escola de Dança Passo Cubano.

Deverão, por sua vez, ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 15h00 e as 19h00.

Atendendo que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião do executivo anterior a este projeto, considerou o Senhor Presidente estarem reunidas as condições previstas para o Município colaborar na sua organização e, após analisar o assunto, concedeu autorização para a realização do mesmo, mediante despacho favorável datado de 23 abril de 2014, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atividade “Danças Latinas na Praça Rodrigues Lobo” mereceu o centro de custo n.º O85.14A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, considerando que a iniciativa se reveste de grande importância, porquanto se revestir de interesse cultural municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 23 de abril de 2014, que autorizou a realização da iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO CINCO**

### **DIVISÃO DE DESPORTO**

---

#### **5.1. PRO-Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (1.ª fase). Retificação da deliberação n.º 0312/14, Ata n.º 6, de 2014.03.18**

**DLB N.º 0489/14** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma retificação à deliberação n.º 0312/14, PRO-Leiria -Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo

Desportivo-PRO Leiria 2014 (1.ª fase), aprovada na reunião de Câmara Municipal de 18 de março de 2014.

Considerando que o conteúdo da deliberação apresenta algumas imprecisões ao nível da informação dos clubes, encontrando-se a mesma incorreta, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe que se retifique a deliberação n.º 0312/13, da ata n.º 6, de 2014.03.18, referente à Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (1ª fase).

Para o efeito, e relativamente à área da Atividade Regular, **onde se lê:**

Entidade	Freguesias	Apoio	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº RAAML	Pedido Auxílio Pro-Leiria	Centro de Custos
Centro Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	3.505,00 €	501 413 561	816	875	2012/48	ENT 2013/15954	O104.14 A45
(...)								
Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros	Parceiros e Azoia	1.625,00 €		816	895	2012/18	ENT 2014/206	O104.14 A38

**Deverá ler-se:**

Entidade	Freguesias	Apoio	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº RAAML	Pedido Auxílio Pro-Leiria	Centro de Custos
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	3.505,00 €	501 413 561	816	875	2012/48	ENT 2013/15954	O104.14 A45
(...)								
Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros	Parceiros e Azoia	1.625,00 €	501 258 620	816	895	2012/18	ENT 2014/206	O104.14 A38

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 0312/14, Ata n.º 6, de 2014.03.18.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 5.2. Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Ginástica de DMT e TU

**DLB N.º 0490/14** | Presente a carta do Ateneu Desportivo de Leiria (ENTFE. 2014/2837, de 8 de abril), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do Campeonato Nacional de Ginástica de Duplo Mini Trampolim – DMT e Tumbling - TU, a decorrer nos dias 3 e 4 de maio de 2014, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, porque trata-se de um Campeonato que reúne os melhores atletas de todo o país e ilhas, num total de cerca de 300 ginastas;

ii. Este Campeonato Nacional mobiliza cerca de 25 clubes, bem como juizes e staff técnico federativo, pois é uma organização conjunta entre Federação Portuguesa de Ginástica, Associação de Ginástica do Distrito de Leiria e Ateneu Desportivo de Leiria;

iii. A Federação Portuguesa de Ginástica atribuiu pela primeira vez uma organização de uma fase nacional desta modalidade a Leiria, proporcionando à cidade acolher uma prova que trará à região centenas de espetadores, familiares e acompanhantes;

iv. A divulgação da modalidade de Ginástica e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a

nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/27, de 18 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/1012, de 21 de janeiro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Colaboração da DIMC ao nível dos seguintes aspetos logísticos, com um custo total estimado de €207,18, de acordo com o centro de custos n.º 0106.14A9, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo H):
  - i. cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, no período de 2 a 5 de maio de 2014;
  - ii. transporte de pódio e 12 grades de plástico do Estádio Municipal de Leiria, para o Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, no dia 2 de maio e regresso no dia 5 de maio de 2014;
  - iii. transporte de 9 mesas de banquete e 40 cadeiras, da sede do Grupo Recreativo Amigos da Juventude, na Touria/Pousos para o Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, no dia 2 de maio e regresso no dia 5 de maio de 2014;
  - iv. cedência e transporte de diversos equipamentos de ginástica (pista de tumbling, praticáveis e 6 colchões de queda) do Pavilhão dos Silvas para o Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, no dia 2 de maio e regresso no dia 5 de maio de 2014.
- b) Cedência de 25 conjuntos de lembranças institucionais, para oferta aos Clubes, constituídas por livros “Leiria - Portugal”, Edição Jorlis (150101110 - €4, 24/Un.) e sacos de papel branco pequenos com impressão a vermelho “www.cm-leiria.pt” (150201005 - €1,35/Un.), de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.14A12, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €143,09 (em anexo);
- c) Divulgação da prova através dos meios institucionais do Município, designadamente no *site*, Leiriagenda, empréstimo de *roll up* sobre Leiria, assim como oferta de 25 exemplares de material de promocional de Leiria aos atletas participantes, concedidos pela DIACMT;
- d) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, nos dias 3 e 4 de maio de 2014, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €150,00, bem como colaboração da União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos restantes horários de realização e montagem/desmontagem da prova.
- e) Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», listagens fornecidas pela DIF, referentes aos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Ginástica de DMT e TU.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.3. Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização do Campeonato Nacional de Estrada de Patinagem de Velocidade**

**DLB N.º 0491/14** | Presente a carta do Hóquei Clube de Leiria (ENTFE. 2014/2518, de 26 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do Campeonato Nacional de Estrada de Patinagem de Velocidade, a decorrer nos dias 10 e 11 de maio de 2014, em Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, porque trata-se de um Campeonato que reúne os melhores atletas de todo o país e ilhas, dos escalões de iniciados e juniores;
- ii. Este Campeonato Nacional mobiliza cerca de 200 patinadores da área da Patinagem de Velocidade em representação dos seus clubes, num total de 15;
- iii. O Hóquei Clube de Leiria em parceria com a Federação de Patinagem de Portugal, organiza pela primeira vez em Leiria uma fase nacional desta especialidade, proporcionando a Leiria acolher uma prova que trará à cidade e à região centenas de espetadores, familiares e acompanhantes;
- iv. A divulgação da modalidade de Patinagem e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que o Hóquei Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/66, de 6 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/141, de 10 de janeiro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Colaboração da DIMC ao nível dos seguintes aspetos logísticos, com um custo total estimado de €727, 65, de acordo com o centro de custos n.º 0106.14A5, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa:
  - i. transporte de 150 grades metálicas, cedidas pela empresa Oliveiras, SA para a Zicofa, no dia 9 de maio e regresso a 12 de maio de 2014;
  - ii. cedência e transporte de sinal de trânsito proibido, bem como 2 "new-jerseys" de plástico, para condicionamento do percurso da prova, no dia 9 de maio e regresso a 12 de maio;

iii. cedência e montagem de módulo/barraca "feira do livro", na Zicofa, para secretariado, no dia 8 de maio e desmontagem a 13 de maio de 2014;

- b) Colaboração da DIDEA para assegurar a limpeza integral do percurso (varredura e lavagem do pavimento), no dia 9 de maio de 2014, com a intervenção da varredoura da SUMA, com um custo previsível de €450,00.
- c) Cedência de 15 conjuntos de lembranças institucionais, para oferta aos Clubes, constituídas por livros "Leiria - Portugal", Edição Jorlis (150101110 - €4,24/Un.) e sacos de papel branco pequenos com impressão a vermelho "www.cm-leiria.pt" (150201005 - €1,35/Un.), de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.14A11, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €87,16 (Anexo I), bem como 200 sacos/mochila, para oferta aos atletas, no valor de cerca de €198,00;
- d) Divulgação da prova através dos meios institucionais do Município, designadamente no *site*, Leiriagenda, assim como oferta de 215 exemplares de material de promocional de Leiria aos atletas participantes, concedidos pela DIACMT;
- e) Colaboração da Leirisport, EM, ao nível da utilização dos balneários da Porta 2 do Estádio Municipal de Leiria, para eventuais banhos dos atletas, com um custo estimado máximo de €300,00.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», listagens fornecidas pela DIF, referentes aos anos de 2012 e 2013.

A presente prova desportiva possui processo de licenciamento para a realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre, através da ENT. 2014/3877, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados ao Hóquei Clube de Leiria, para a realização do Campeonato Nacional de Estrada de Patinagem de Velocidade.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO SEIS

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

---

#### 6.1. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento

**DLB N.º 0492/14** | Presente, uma proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento referentes ao pagamento de refeições e/ou AAAF.



Posteriormente, em virtude da existência de planos de pagamento, alteração dos valores a cobrar e/ou lapso administrativo, verificou-se a necessidade de proceder à substituição de algumas dessas guias.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

Entidade	Guia de recebimento a anular	Montante	Observações
Sara Inês Quinás Silva	30011/2013	83,86€	Substituída pela guia n.º 30146/2013 (Valor incorreto)
Hugo Daniel Paulo Germano	589/2014	31,16€	Substituída pela guia n.º 1154/2014 (Valor incorreto).
Vasco Miguel Paulo Germano	593/2014	31,16€	Substituída pela guia n.º 1156/2014 (Valor incorreto).
Gabriel dos Santos Ferreira	16801/2012 4366/2013 4368/2013	112,42€ 32,12€ 30,66€	Substituídas pelas guias n.º 1359 e n.º 1360 de 2014 (Emitida em duplicado).
Ana Filipa Oliveira de Faria	2944/2014	58,40€	Substituída pela guia n.º 2949/2014 (Emitida por lapso).
Adriana Silva Marcelino	4753/2014	181,32€	Substituída pelas guias n.º 4759/2014 e n.º 4760/2014 (Valor incorreto).
Rita Cerdeira Guerra Gonçalves	3909/2014	29,28€	Substituída pela guia n.º 5149/2014 (Valor incorreto).
Maria João Santos Graveto	6533/2014	29,20€	Substituída pela guia n.º 6535/2014 (Valor incorreto)
Mafalda da Silva Vieira	9910/2014	84,82€	Substituída pelas guias n.º 9987/2014 e 9991/2014 (Valor incorreto)
Sara Inês Quinás Serra	11466/2014	71,68€	Substituída pela guia n.º 11739/2014 (Valor incorreto)
Beatriz Maria Godinho Gaspar	22664/2013	33,58€	Substituída pela guia n.º 22925/2013 (Valor incorreto)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações referenciadas na tabela supra.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 6.2. Projeto “Vamos Ler +”

**DLB N.º 0493/14** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de aceitação de livros doados por mecenas, do seguinte teor:

«No âmbito do projeto **Vamos Ler +**, foram doados ao Município 1111 livros com o Título “Missão Impossível” da autoria de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada, por mecenas devidamente identificado.

Os livros agora doados destinam-se aos alunos de Leiria que frequentam o 4º ano de escolaridade nas escolas públicas e privadas do Concelho, sendo que a sua distribuição decorrerá entre os dias 23 de abril a 2 de maio.

O Projeto **Vamos Ler +**, integrado no Projeto Educativo Municipal - Educação para a Leitura, tem como objetivos a promoção do Livro e da Leitura, para elevar os níveis de aprendizagem e o sucesso educativo dos alunos do Concelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da doação e, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, CMLeia/Ata n.º 9, de 2014.04.29

**deliberou por unanimidade** aceitar a presente doação de 1111 livros a distribuir pelos alunos do 4.º ano de escolaridade, e agradecer ao mecenas a amável oferta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 6.3. Projeto “ Like Saúde”

**DLB N.º 0494/14** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, e para conhecimento da Câmara Municipal, o programa de prevenção em comportamentos aditivos e dependências - **Like Saúde**.

Considerando que, ao longo do percurso escolar dos alunos, é fundamental que estes reconheçam os riscos do consumo de substâncias psicoativas, como o álcool, tabaco, e outras drogas, para a manutenção de uma vida saudável.

Considerando a necessidade da identificação pelos alunos das consequências e efeitos do uso de drogas na sua própria saúde tal como a nível social.

Considerando a importância de identificarem comportamentos de risco.

A Câmara Municipal de Leiria, numa organização conjunta com a Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Administração Regional de Saúde (ARS), com o apoio da Escola Superior de Saúde de Leiria, a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, a Rede de Cooperação e Aprendizagem – Centro de Formação, vão levar a efeito o programa **Like Saúde** cujos objetivos principais são:

- contribuir para melhorar o estado de saúde global dos jovens;
- contribuir para a definição de políticas em matéria de consumos de substâncias psicoativas;
- prevenir o consumo de substâncias em meio escolar, através de estratégias de trabalho

continuado com os alunos, professores e famílias.

As estratégias de prevenção deste programa assentam em 8 grandes ações, que, sinteticamente, se enumeram:

- 1- Operação LIKE Saúde (22,23 e 24 de abril) – presença das forças de segurança no espaço exterior das escolas do concelho;
- 2- Encontro com Diretores das escolas públicas e privadas do concelho (7 Julho – 17 horas – CML);
- 3- Encontro com coordenadores de saúde das escolas públicas e privadas do concelho de Leiria;
- 4- Encontro com Diretores de Turma das escolas públicas e privadas do Concelho de Leiria:
  - a. 8 de outubro, 18h-20h – Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;
  - b. 15 de outubro, 18h-20h – Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira;
  - c. 20 de outubro, 18h-20h - Teatro Miguel Franco;
  - d. 22 de outubro, 18h-20h – Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;
  - e. 30 de outubro, 18h-20h – Agrupamento de Escolas de Colmeias.
- 5- Ação de Formação para Diretores de Turma – Creditada, «Eu e os Outros». (ao longo do ano letivo 2014/2015);
- 6- Ação de formação para Assistentes Operacionais – Creditada, «Eu e os Outros» (ao longo do ano letivo 2014/2015);

- 7- Formação para Pais e Encarregados de Educação «Novas dependências / novos desafios: o papel das famílias»;
- 8- Formação para Alunos:
- a. «Like Saúde» (duração 90 minutos);
  - b. Programa de Respostas Integradas - Projeto “Rua Direita” (ao longo do ano letivo).

O Programa **Like Saúde** inicia-se em abril de 2014, estender-se por todo o ano letivo de 2014/2015 e tem como público-alvo os Diretores das Escolas e Agrupamentos de Escolas, Diretores de Turma, Coordenadores de Saúde das Escolas Públicas e Privadas de Leiria, Assistentes Operacionais, Pais e Encarregados de Educação e Alunos.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do teor do programa *Like Saúde*.

## PONTO SETE

### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

#### 7.1. Processo n.º T – 07/2014. Empreitada de pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria

**DLB N.º 0495/14** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cujo teor se transcreve:

«Na sequência dos pedidos de esclarecimentos do procedimento em epígrafe, informa-se que, provavelmente, por lapso, não foram disponibilizadas ao técnico procedimental todas as peças do processo de concurso e do projeto, pelo que não foram inseridas na plataforma eletrónica de contratação pública, nomeadamente o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição da Obra.

Assim, dever-se-á proceder à disponibilização daqueles elementos em falta, na plataforma eletrónica de contratação pública.

Havendo retificação de elementos do projeto ou novos elementos a disponibilizar, como é o presente caso, o prazo para apresentação de propostas deverá ser prorrogado pelo período de 20 dias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do código dos contratos públicos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e com base na informação prestada pelo DIEM de 21 de abril, **deliberou por unanimidade** prorrogar o prazo para a entrega de propostas pelo período de 20 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 7.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

**DLB N.º 0496/14** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta colocação/implementação sinalização
Junta de Freguesia de	Entfe. 2014/2358	622.14A 115 (288,18+IVA)	Rua do Outeiro Alto (Acesso à Creche CASBI)	1 Sinal de informação H3 (via de sentido único)

Bidoeira de Cima			Bidoeira de Cima	1 Sinal de proibição C1 (sentido proibido)
				1 Sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem).
Junta de freguesia de Arrabal	Entrada 2014/173	622.14A 7 (167,35+IVA)	Rua Senhor dos Aflitos no entroncamento com a Rua José dos Santos Lopes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
Diogo Santos	Entfe. 2014/2167	622.14A 120 (107,53+IVA)	Travessa de 7 Rios no entroncamento com a EM505, Santa Catarina da Serra	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
DIMC	Entrada 2006/2942 3	622.14A 128 (163,00+IVA)	Rua Padre Margalhau, no entroncamento com a rua Manuel Duarte Areia	1 Sinal de proibição C11a (proibição de virar à direita) 1 sinal de proibição C11b (proibição de virar à esquerda)
Junta da União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/8768	451.1A 339 (534,44+IVA)	Rua Principal (CM1202) entre as localidades de Matos e Lavegadas, Monte Redondo	Colocação de 5 sinais C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h)
ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho	Entfe. 2014/1914	622.14A 104 (267,18+IVA)	Rua Beatriz Machado Leiria	Criação de um lugar de estacionamento autorizado para os serviços da ACT, com recurso à marcação de lugares de estacionamento com pintura a frio, e, - Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional Mod.11j (com a inscrição ACT).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propõe a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

**Mais deliberou** que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 7.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.

#### Ratificação de despachos

**DLB N.º 0497/14** | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data alterações	das	Alterações ao Trânsito
Gabinete de Imprensa da CML	Comemorações dos 40 anos do 25 de abril	Entfe. 2014/2803	10 de abril	25 de abril		Condicionalismos ao trânsito no Largo da República, para o "Hastear da Bandeira"
SMAS – Serviços de Águas e Saneamento	Execução de um ramal domiciliário	Entfe. 2014/2926	15 de abril	16 de abril		Corte de trânsito na Rua Barão de Viamonte, entre as 09h30 e as 17h00.
ERGSILVA – Construções e Restauro de Edifícios, Lda.	Montagem de grua para apoio a operação urbanística	Proc nº 815/2008	15 de abril	15 de abril		Corte de trânsito da Rua Eng.º Duarte Pacheco, entre as 08h e as 18h

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

\*\*\*

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** retirou-se pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, aquando do início da análise e discussão do assunto infra.

\*\*\*

## PONTO OITO

### DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 8.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria. Abertura de período de discussão pública

**DLB N.º 0498/14** | A Câmara Municipal deliberou, em 25 de março de 1998, rever o Plano Diretor Municipal de Leiria (PDM- Leiria) por considerar terem-se tornado desajustadas as opções nele consagradas. Decorridos 12 anos sobre a deliberação que determinou a revisão do Plano, sem que o processo estivesse concluído, tornou-se necessário proceder à sua reformulação para adaptação dos trabalhos ao atual quadro legal, considerando as profundas alterações legislativas que ocorreram na última década em matéria de ordenamento do território, nomeadamente:

- I. A alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), operada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e respetiva regulamentação:
  - i. Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos Instrumentos de Gestão Territorial;
  - ii. Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, relativo à cartografia a utilizar nos Instrumentos de Gestão Territorial e na representação das condicionantes;

- iii. Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e categorias de qualificação do solo rural e solo urbano;
- iv. O novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) – Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;
- v. O novo Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) – Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;
- vi. Os objetivos estratégicos e modelo territorial estabelecidos pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (ainda não publicado em Diário da República), prossequindo o princípio geral de coordenação das intervenções previsto no n.º 2 do artigo 20.º do RJIGT.

Neste sentido foram reiniciados os trabalhos de revisão do Plano, e de modo a imprimir maior celeridade ao processo de acompanhamento foi convertida a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) constituída através do Despacho n.º 20479/98 (2.ª série), 24 de novembro, em Comissão de Acompanhamento (CA), que incorpora o modelo de decisão em conferência de serviços. A composição da CA foi determinada pelo Despacho n.º 2729/2011, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2011

Após a constituição da CA da revisão do PDM-Leiria e reiniciados os trabalhos de revisão do Plano, realizaram-se quatro reuniões Plenárias, a saber:

1ª Reunião Plenária – realizada em 18 de maio de 2011, teve por finalidade a apresentação pela Câmara Municipal da deliberação que determinou a Revisão do PDM, da metodologia e do programa de trabalhos do processo de revisão, do respetivo cronograma e das bases cartográficas a utilizar, bem como a apresentação do enquadramento territorial e estratégico do concelho, das orientações estratégicas municipais e da avaliação sumária da execução do PDM em vigor.

2ª Reunião Plenária – realizada em 25 de julho de 2012, teve por finalidade a apreciação do Quadro Estratégico Municipal, Estudos de Caracterização, Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor e a Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.

3ª Reunião Plenária – realizada em 01 de fevereiro de 2013, teve por finalidade a apreciação da Proposta de Ordenamento (versão preliminar), Quadro Estratégico Municipal, Avaliação da Execução do PDM em vigor; Delimitação da Reserva Agrícola Nacional; Delimitação da Reserva Ecológica Nacional; e Servidões e Outras Restrições de Utilidade Pública.

4ª Reunião Plenária – realizada em 07 de agosto de 2013, teve por finalidade a emissão e aprovação do parecer final da CA, o qual foi de teor favorável condicionado à correção/completamento dos documentos, em acordo com as questões identificadas quer na respetiva Ata e nos pareceres que dela fazem parte integrante quer nos pareceres das entidades que não tendo estado presentes remeteram o seu parecer no prazo legal, previamente ao procedimento de discussão pública do Plano, nos termos do RJIGT.

Dada a complexidade de algumas questões suscitadas pelas entidades, foi desencadeada, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do RJIGT, uma fase de concertação com as entidades que formularam

objeções às soluções definidas para o futuro Plano, tendo-se realizado nove reuniões de concertação, a saber:

Reunião de Concertação com a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – realizada em 04 de outubro de 2013;

Reunião de Concertação com a Direção Regional de Cultura do Centro e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) – realizada em 22 de outubro de 2013;

Reunião de Concertação com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) e CCDRC – realizada em 19 de novembro de 2013;

Reunião de Concertação com a CCDRC – realizada em 20 de novembro de 2013;

Reunião de Concertação com a DRAPC, CCDRC e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) – realizada em 13 de dezembro de 2013;

Reunião de Concertação com a DRAPC – realizada em 13 de janeiro de 2014;

Reunião de Concertação com a Direção Regional de Economia do Centro – realizada em 20 de janeiro de 2014;

Reunião de Concertação com a CCDRC – realizada em 10 de fevereiro de 2014;

Reunião de Concertação final com a CCDRC – realizada em 08 de abril de 2014.

Foi dispensada a realização de reuniões de concertação com a Direção Geral do Território e Instituto Nacional de Aviação Civil, tendo estas emitido parecer favorável aos elementos enviados para validação final.

Das reuniões anteriormente referidas resultou uma solução concertada que de um modo geral, permite ultrapassar as objeções formuladas, tendo a proposta de Plano sido objeto das necessárias alterações de modo a incorporar as condições identificadas nos respetivos pareceres.

Considerando que o processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal foi elaborado em simultâneo com o processo de revisão do PDM, submeteu-se a proposta de delimitação da REN à Comissão Nacional da REN para aprovação, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012 de 3 de outubro, a qual na sua 51.ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2014, emitiu parecer favorável, com algumas recomendações a verter no âmbito da sua revisão.

A versão final do plano a submeter a discussão pública tem a seguinte composição:

**Elementos que constituem o plano:**

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, desdobrada nas seguintes plantas:
  - i) Classificação e qualificação do solo;
  - ii) Salvaguardas;
  - iii) Valores Patrimoniais;
  - iv) Zonamento Acústico;
  - v) Estrutura Ecológica Municipal.
- c) Planta de Condicionantes, desdobrada nas seguintes plantas:
  - i) Reserva Ecológica Nacional;
  - ii) Reserva Agrícola Nacional;

- iii) Áreas Florestais Percorridas por Incêndios;
- iv) Perigosidade de Incêndios Florestais;
- v) Outras Condicionantes.

**Elementos que acompanham o plano:**

- a) Relatório do Plano:
  - i) Diagnóstico;
  - ii) Enquadramento e Ordenamento;
  - iii) Condicionantes;
  - iv) Estrutura Ecológica Municipal;
  - v) Proposta.
- b) Relatório das Exclusões do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis;
- c) Quadro Estratégico Municipal – Hipóteses de Atuação;
- d) Estudos de Caracterização e Diagnóstico:
  - i) Regional e Local:
    - (i) Enquadramento Regional;
    - (ii) Rede Viária, Mobilidade e Transportes.
  - ii) Economia:
    - (i) Economia;
    - (ii) Turismo.
  - iii) Sociocultural:
    - (i) Demografia;
    - (ii) Habitação;
    - (iii) Rede de equipamentos.
  - iv) Urbanismo:
    - (i) Urbanismo.
  - v) Ambiente e Riscos:
    - (i) Biofísico;
    - (ii) Recursos Florestais e Agrícolas;
    - (iii) Perigosidade e Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos.
  - vi) Património:
    - (i) Património Arquitetónico e Paisagístico;
    - (ii) Património Arqueológico.
- e) Avaliação do Grau de Execução do PDM em vigor;
- f) Planta de Enquadramento Regional;
- g) Planta da Situação Existente;
- h) Planta das Âncoras Estratégicas;
- i) Planta da Hierarquia Viária;
- j) Planta de Equipamentos;
- k) Infraestruturas:
  - i) Planta da Rede Elétrica, Gasoduto e Redes de Distribuição;



ii) Planta da Rede de Abastecimento de Águas e Rede de Águas Residuais.

l) Planta com as indicações das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;

m) Planta dos Recursos Geológicos e Infraestruturas Energéticas;

n) Planta de Zonas Inundáveis em Perímetros Urbanos;

o) Planta de Reclassificação de Solos;

p) Relatório Ambiental e Resumo não Técnico;

q) Programa de Execução e Plano de Financiamento;

r) Relatório de ponderação dos resultados da auscultação pública e participações recebidas (após discussão pública);

s) Mapa do Ruído;

t) Carta Educativa;

u) Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

v) Plano Municipal de Emergência;

w) Ficha de dados estatísticos (a preencher após discussão pública).

**Outros elementos:**

Processo de delimitação da REN;

Processo de delimitação da RAN;

Processo de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis.

Face ao anteriormente exposto e concluída a fase de concertação e respetiva elaboração da versão da proposta de Revisão do PDM-Leiria, em conformidade com o parecer final da CA, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter a um período de discussão pública a Revisão do PDM-Leiria, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, por um período de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do respetivo Aviso no Diário da República;
2. Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
  - a) A proposta de revisão do Plano, o Relatório Ambiental, o parecer final da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM, as atas das reuniões de concertação e os demais pareceres emitidos estarão disponíveis para consulta dos munícipes, no portal do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt); na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, onde será prestado o devido esclarecimento técnico a quem o solicitar; bem como nas sedes das Juntas de Freguesia;
  - b) Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, através da plataforma disponível no site do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), ou através de requerimento dirigido ao Sr.

Vereador do Pelouro do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente, para a seguinte morada: Largo da República, 2414-006 Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, **deliberou por unanimidade** proceder à abertura de um período de discussão pública, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no Diário da República, devendo ser seguidos os procedimentos supra indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quantos dias este assunto estaria em discussão pública, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o assunto em causa estaria em discussão pública trinta dias.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira**, em nome dos eleitos pelo PSD, propôs que o prazo em questão fosse dilatado mais quinze dias. Na sua opinião um documento desta envergadura como era o PDM, deveria ter mais dias para se efetuar a sua análise, dever-se-ia, também pensar na população que se encontrava ausente do país.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que caso o prazo fosse dilatado trazia dificuldades acrescidas, porque enquanto decorrer o prazo da discussão pública a Câmara Municipal ficava impedida de aprovar qualquer projeto, o que significava que se estava a prejudicar quem queria «andar para a frente», e em relação ao argumento da emigração, ter-se-ia de esperar para agosto, o que não faria sentido.

Mais referiu que poder-se-ia ver com o decurso do processo se havia necessidade de alongar o prazo, por agora ficava nos trinta dias, depois caso se verificasse muitas reclamações, reavaliava-se a situação.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** reiterou a proposta dos eleitos do PSD em dilatar o prazo por mais quinze dias, por considerar muito pouco tempo, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à votação.

**DLB N.º 0499/14** | Os Vereadores eleitos pelo PSD propuseram a dilatação do tempo para análise e discussão pública do Plano Diretor Municipal por mais quinze dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com seis votos contra e quatro a favor, não prorrogar o prazo por mais quinze dias para análise e discussão pública do Plano Diretor Municipal, mantendo a proposta inicial, caso haja necessidade poder-se-á alargar.

De seguida, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** colocou diversas questões relacionadas com a própria revisão do PDM, as quais foram respondidas pela Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Sandra Cadima.

## **8.2. Processo de obras particulares n.º 188/14 – Freguesia de Regueira de Pontes**

**DLB N.º 0500/14** | Presente o pedido apresentado pela Freguesia de Regueira de Pontes, NIPC 507099400, com sede no Largo da Igreja n.º 1, a solicitar o parecer prévio da operação urbanística substanciada na alteração de espaço em edifício destinado a serviços (antiga sede da Sociedade CMLeia/Ata n.º 9, de 2014.04.29

Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs), para comércio (plantas, utensílios domésticos, compostos para animais e substratos), a levar a efeito no Largo da Capela s/n - Chãs, Freguesia de Regueira de Pontes.

O prédio objeto do pedido, encontra-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal, implantado em espaço definido como espaço urbano, área habitacional ou residencial, exterior à cidade de Leiria, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizadas que compõem o PDM de Leiria, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação, estando sujeita ao disposto nos artigos 47.º e 57.º do Regulamento do PDM.

A pretensão tem enquadramento no PDM.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 14 de abril de 2014, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 15 de abril de 2014, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável ao parecer prévio da operação urbanística consubstanciada na alteração de espaço em edifício destinado a serviços (antiga sede da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs), para comércio (plantas, utensílios domésticos, compostos para animais e substratos), devendo no entanto:

1. Salvar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro (regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios – SCIE);
2. Atendendo ao tipo de comércio a instalar, deverá o explorador sujeitar a instalação ao regime do licenciamento zero, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.3. Processo de loteamento n.º 12/97 – Imobiliária Memoriense, Lda.**

**DLB N.º 0501/14** | Retirado.

### **8.4. Atribuição de topónimos na Freguesia de Caranguejeira**

**DLB N.º 0502/14** | Presente uma exposição subscrita pelo Senhor Presidente da Junta da Freguesia de Caranguejeira, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica dos espaços identificados nas plantas de localização anexas, para que passem a constar como Largo Adriano Francisco e Variante da Caranguejeira, topónimos/identificações pretendidas e que vêm sendo utilizados pelo público em geral, não se encontrando, todavia, afetos ao domínio público da Freguesia.

Foi ainda solicitado pela Junta de Freguesia de Caranguejeira a atribuição de outros topónimos para atualização do cadastro municipal.

#### **FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA**

Os pedidos foram iniciados através da solicitação da Junta de Freguesia de Caranguejeira conforme requerimentos/declaração datados de 04/12/2013 (ENTFE. 2013/8704 e ENTFE. 2013/8706),

CMLeiria/Ata n.º 9, de 2014.04.29

Im-DA-15-09\_A0

e ainda através dos ofícios n.ºs 138/12, de 2012/08/02, com o número de registo ENT. 2012/13264 e 142/12, de 2012/08/07, com o número de registo ENT. 2012/15049, para atribuição dos topónimos localizados na Freguesia de Caranguejeira e identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexos J).

#### **Lugar | Caldelas**

**Topónimo:** **Largo Adriano Francisco**, com início na Variante da Caranguejeira, com uma área aproximada de 800,00 m<sup>2</sup>. Está pavimentado com Betuminoso e Tout Venant.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, águas pluviais, esgotos, iluminação pública, eletricidade e telefone.

**Historial |** Foi atribuído este topónimo em memória do Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira no mandato de 2002 a 2009. Nasceu a 04/08/1954 e faleceu em 24/06/2012.

Homenagem da atual Junta pelos serviços prestados à Freguesia.

#### **Lugar | Palmeiria aos Cardosos**

**Topónimo:** **Variante da Caranguejeira**, com início na E.N. 350 (junto à ponte da Pranta) até à rotunda (Rua da Quinta) e fim no limite da Freguesia de Caranguejeira em (Cardosos). Está pavimentado com Betuminoso, numa extensão de 4.700,00 metros e com uma largura média de 10,00 metros.

Encontra-se infraestruturada com redes de águas, águas pluviais, esgotos, iluminação pública, eletricidade e telefone.

**Historial |** O topónimo proposto pela Junta de Freguesia de Caranguejeira era inicialmente Variante Joaquim Carreira Mónico, conforme proposta da Comissão de Honra. Mas por opção do Senhor Presidente Joaquim Carreira Mónico considerou que o topónimo deveria a ser **Variante da Caranguejeira** como sempre a designou.

Dado que foi ele próprio como presidente que desencadeou o processo em 1990, sendo presidente até 2002. Voltou a ser presidente em 2009 até à data, tendo-a concluído em 8/12/2013.

Foi deliberado pela Junta de Freguesia, na sua ata de 7 de novembro de 2013 a atribuição deste topónimo e de toda a delimitação da variante (Rua da Quinta) e o Largo Adriano Francisco.

#### **Lugar | Caranguejeira**

**Topónimo:** Rua do Parque, com início na E.N. 350 e fim aos 81,00 metros. Está pavimentado com Betuminoso.

Não tem qualquer infraestrutura pública.

**Historial |** O nome foi escolhido pelos proprietários dos terrenos.

#### **Lugar | Areias**

**Topónimo:** Travessa das Areias, com início na Rua das Areias e fim aos 98,00 metros. Está pavimentado com Betuminoso.

Encontra-se infraestruturada com redes de águas, esgotos, iluminação pública, eletricidade e telefone.

**Historial |** O nome foi escolhido pelos moradores da zona porque o local é conhecido por Areias.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

CMLeiria/Ata n.º 9, de 2014.04.29

Im-DA-15-09\_A0

### 8.5. Atribuição de topónimos na Freguesia de Coimbra

**DLB N.º 0503/14** | Presente uma proposta pela Comissão Municipal de Toponímia, para a atribuição do topónimo de modo a atualizar o cadastro municipal.

#### Freguesia de Coimbra

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia, foi iniciada através da solicitação da Junta de Freguesia de Coimbra conforme ofício n.º 658/2011 de 2011/12/19 (INT. 2013/5194, de 2013/05/28), da atribuição do topónimo localizados na Freguesia de Coimbra e identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo L).

#### Lugar | Coimbra

Topónimo: **Beco da Fragata**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 45,50 metros. Está pavimentada com Betuminoso numa extensão de 45,50 metros e com uma largura média de 3,00 metros.

Não tem qualquer infraestrutura pública.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.6. Atribuição de topónimos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

**DLB N.º 0504/14** | Presente uma exposição subscrita pelo Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço identificado na planta de localização anexa, para que passe a como Rua Comandante Almeida Henriques topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral, não se encontrando, todavia, afeto ao domínio público da Freguesia.

#### UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes conforme requerimento/declaração datado de 19/03/2014 (ENTFE-2014/2257, de 2014/03/19), para atribuição do topónimo localizado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo M).

#### Lugar | Leiria

Topónimo: **Rua Comandante Almeida Henriques**, com início na Avenida Combatentes da Grande Guerra e fim na Rua Machado dos Santos. Está pavimentada com Calçada à Portuguesa numa extensão de 100,00 metros e com uma largura média de 14,00 metros.

Encontra-se infraestruturada com redes de águas, águas pluviais, esgotos, iluminação pública, eletricidade, telefone e gás

**Historial** | Joaquim de Almeida Henriques, nasceu em Leiria, a 28 de maio de 1875 e faleceu em Lisboa a 25 de setembro de 1945.

Foi diplomado pela Escola de Torpedos e Eletricidade e especializou-se em navegação submarina e chefiou durante vários anos a esquadilha de submarinos. Foi superintendente dos Serviços da Armada, vogal do Tribunal Militar e Membro da Comissão de Propaganda da Armada. Obteve o posto de Contra-Almirante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.7. Atribuição de topónimos na União de Freguesias de Marrazes e Barosa**

**DLB N.º 0505/14** | Presente uma exposição subscrita pela Senhora Presidente da Junta da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar a alteração da designação do Largo José Diogo de Oliveira Júnior, para Praça José Diogo de Oliveira Júnior, em virtude do referido espaço ter mais características de Praça do que de Largo e a população em geral a designar por Praça.

#### **União de Freguesias de Marrazes e Barosa**

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da União de Freguesias de Marrazes e Barosa conforme ofício n.º 644/13, de 2013/08/30 (ENT-2013/11623, de 2013/09/13), da alteração do topónimo localizado na União de Freguesias de Marrazes e Barosa e identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo N).

#### **Lugar | Marrazes**

Topónimo: **Praça José Diogo de Oliveira Júnior**. Está pavimentada com Calçada à Portuguesa, Deck e Lioz.

Encontra-se infraestruturada com redes de águas, águas pluviais, esgotos, iluminação pública, eletricidade e telefone.

**Historial** | O Sr. José Diogo Oliveira Júnior, foi um grande benemérito na Freguesia de Marrazes, tendo sido um dos fundadores do Sport Clube Leiria Marrazes, fez parte do executivo da Freguesia de Marrazes, e da direção da Filarmónica Santiago de Marrazes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.8. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.ºs 27-A, 27-B E 27-C, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Ratificação**

**DLB N.º 0506/14** | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra "C" do imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.ºs 27-A, 27-B e 27-C – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 5510 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos,

Barreira e Cortes, anterior 2468, da extinta freguesia de Leiria, cujo valor da venda é de €60.000,00, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 15487/2014.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

**“INFORMAÇÃO N.º 982/2014**

**N.º 15487/2014 (Site “Casa Pronta”)**

**Direitos de Preferência**

**ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.ºs 27-A, 27-B e 27-C – Leiria**

**1. Enquadramento factual**

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.º, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.ºs 27-A, 27-B e 27-C, Leiria, com o número de matriz 5510 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, anterior 2468 da extinta freguesia de Leiria, cujo valor da venda é de €60.000,00, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 15487/2014.

**2. Análise técnica**

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

**3. Conclusões**

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

**4. Propostas**

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de

decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 15/04/2014, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/04/2014, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Dr. António Costa Santos, n.ºs 27-A, 27-B e 27-C – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 5510 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, anterior 2468 da extinta freguesia de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO NOVE**

### **GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM**

---

#### **9.1. Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação PORMaior – Técnicos em Rede pelo Bem-estar Sénior**

**DLB N.º 0507/14** | Presente uma proposta de celebração de protocolo de cooperação com a Associação PORMaior – Técnicos em Rede pelo Bem-estar Sénior, com sede na Urbanização de Santa Clara, Rua da Quinta, Lt. 93, 2.º dt.º, Parceiros, 2400-141 Leiria, conforme convite apresentado através do processo ENT 2014/5017, cuja minuta passa a transcrever-se:

#### **“ PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entre:

**Câmara Municipal de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado neste ato pelo seu Presidente Dr. Raul Castro,

e

**Associação PORMaior - Técnicos em Rede pelo Bem-Estar Sénior**, adiante designada por PORMaior, com sede provisória na Urbanização de Santa Clara, Rua da Quinta, lote 93, 2º dtº Leiria, N.I.P.C. 513 080 015, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Ricardo Miguel da Silva Crispim. Esta tem como missão, gerar uma rede de cooperação entre profissionais que desenvolvam ações socioeducativas para e com seniores e a sociedade civil, reconhecendo, negociando, trocando recursos e partilhando normas e interesses, de modo a garantir as boas práticas de acompanhamento e intervenção junto da comunidade sénior, em particular a institucionalizada.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula I**

##### **(Âmbito)**

A Câmara Municipal de Leiria e a PORMaior, no âmbito das suas atividades, acordam estabelecer formas de cooperação tendo em vista o aproveitamento mútuo dos respetivos recursos científicos, técnicos e humanos.



**Cláusula II****(Objetivos)**

1. As ações de colaboração a desenvolver, de harmonia com as disposições legais aplicáveis, poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes para ambas as instituições, nomeadamente:
  - a) Prestação de serviços à comunidade, designadamente de formação, consultoria e trabalhos de investigação e desenvolvimento;
  - b) Coorganização de congressos, colóquios, seminários, conferências, formações e campanhas de sensibilização e outras ações de natureza análoga, no domínio da área de ação da Associação PORMaior;
  - c) Intercâmbio de informação, conhecimentos e competências de âmbito técnico-científico;
  - d) Cooperação na realização e promoção de atividades de formação geral;
  - e) Realização conjunta de atividades de investigação e desenvolvimento na área de ação da Associação PORMaior;
  - f) Acesso a espaços municipais, nomeadamente espaços culturais com vista à realização de eventos, em particular os mencionados na alínea b), bem como o apoio técnico na realização dos mesmos, sem prejuízo das atividades próprias do Município;
  - g) Apresentação/divulgação da parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Leiria, nomeadamente com a inserção do logótipo da mesma, em suportes publicitários da PORMaior,
  - h) Outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.
2. A prestação de serviços de ambas as entidades protocoladas não poderá prejudicar o normal funcionamento das mesmas.

**Cláusula III****(Acordos específicos)**

Atendendo à diversificação e multiplicidade dos pontos de apoio mútuo expressos ou implícitos, o exercício pleno deste protocolo poderá implicar a realização casuística de acordos específicos entre as partes, nas quais conste, se aplicável, a colaboração e apoio técnico, científico e humano.

**Cláusula IV****(Características próprias)**

Os outorgantes consideram naturalmente salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de funcionamento, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

**Cláusula V****(Não exclusividade)**

Ambas as partes poderão, sempre que o entenderem, estabelecer protocolos de teor e objetivos similares com outras entidades.

**Cláusula VI****(Disposições finais)**

1. O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.
2. As alterações ao presente protocolo serão objeto de adenda a celebrar entre ambas as partes.

3. O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias de calendário.

4. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas que decorram de ações conjuntas no âmbito do presente protocolo.

5. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

O presente protocolo é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos signatários com um exemplar na sua posse.

Leiria, de \_\_\_\_ de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Dr. Raul de Castro

O Presidente da Associação PORMaior | Dr. Ricardo Crispim”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a associação PORMaior – Técnicos em Rede pelo Bem-estar Sénior, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **9.2. Auxílio não financeiro à Liga Social e Cultural Campos do Lis – PRO LEIRIA**

**DLB N.º 0508/14** | Presente uma proposta de atribuição de auxílio não financeiro à Liga Social e Cultural Campos do Lis decorrente da inscrição no registo de atribuição de auxílios conforme artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML. 125/2012), e da candidatura ao PRO Leiria apresentada pela ENTFE. 2014/3172.

O auxílio não financeiro, constituído por 150 sacos/mochila destinam-se a oferta aos participantes no passeio de BTT a realizar pela Liga Social e Cultural Campos do Lis, no dia 11 de maio de 2014, cujo valor das inscrições reverterá a favor da instituição, que disponibiliza diversas atividades à comunidade consideradas de inegável interesse municipal - Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Cantina Social.

O valor estimado de cada saco/mochila é 0,83€ s/IVA, totalizando €124,50 s/IVA o auxílio não financeiro a atribuir à instituição.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 9.º do Pro Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do PRO Leiria e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h), e do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PONTO DEZ****GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES**

---

**10.1. Prorrogação do prazo para a audiência dos interessados e apreciação pública do projeto do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria****DLB N.º 0509/14** | Considerando que:

- i. a Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de fevereiro de 2014, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o projeto do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria a audiência dos interessados e a apreciação pública, por um período de trinta dias seguidos, contados da sua publicação no *Diário da República*;
- ii. o referido projeto de regulamento foi publicado no *Diário da República*, n.º 53, 2.ª Série, de 17 de março de 2014;
- iii. a especificidade da atividade objeto do projeto do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, bem como as condicionantes que influenciam o seu exercício, pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi manifestada a necessidade de proceder à prorrogação do prazo para apreciação pública daquele projeto, de modo a permitir a recolha de um maior número de sugestões por parte dos Feirantes e Vendedores Ambulantes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, prorrogar o prazo de audiência dos interessados e de apreciação pública do projeto do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria, por um período de 30 dias seguidos, contados a partir do termo do prazo inicial.

**Mais deliberou**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente deliberação seja publicitada por edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio da Internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), e, ainda, por aviso em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município e no *Diário da República*.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**10.2. Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação dos lugares da Feira****DLB N.º 0510/14** | Presente, pelo Senhor Vereador Vítor Marques, a seguinte informação elaborada pela Comissão Coordenadora da Feira de Maio de 2014:

“Considerando que:

- a) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 18/03/2014, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Programa que define o procedimento para a realização Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria, publicitado através do Edital n.º

1/2014, de 2 de janeiro de 2014, doravante designado apenas por Programa, foram adjudicados os lugares da Feira, nos termos propostos no relatório preliminar elaborado pela Comissão Coordenadora da Feira de Maio de 2014;

- b) A Câmara Municipal de Leiria, na reunião anteriormente referida, deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Programa, adjudicar os lugares desertos aos candidatos que não ficaram ordenados em lugares previstos para adjudicação ou foram excluídos e que manifestaram o seu interesse em participar na Feira, identificados na informação n.º 1/2014, prestada pela Comissão Coordenadora, em 12/03/2014;
- c) Nos termos do disposto no ponto iv) da alínea a) do artigo 17.º do Programa, os adjudicatários deveriam apresentar junto da Câmara Municipal de Leiria cheque à ordem do Município de Leiria com o valor da proposta, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ou comprovativo de pagamento desse montante emitido pela Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria;
- d) A candidata MARIA LURDES SANTOS FERNANDES, Comidas e Bebidas – Bares, apresentou carta de desistência por motivos devidamente justificados nos termos da al.d) do artigo 19º do Programa.
- e) Os adjudicatários a seguir indicados não deram cumprimento ao estatuído na norma referida no ponto anterior, designadamente:
  - CLÁUDIA SOFIA SAMPAIO DUARTE SARAIVA, DIVERTIMENTOS/JOGOS COM PRÉMIOS – TÔMBOLA;
  - LUIS MIGUEL GONÇALVES CASTANHEIRA, DOÇARIAS, APERITIVOS E GULOSEIMAS - GELADOS;
  - LUIS MIGUEL GONÇALVES CASTANHEIRA, WAFFELS, CREPES, BOLACHA AMERICANA E/OU TRIPAS
  - IOLANDA CARVALHO FERNANDES ALVES, COMIDAS E BEBIDAS - BARES;
  - JOSÉ JOÃO ANTUNES CARDOSO -CAIPIRINHA;
  - LUIS ORLANDO ALARCO, MÓDULOS;
  - MARGARETE CRISTINA DE CARVALHO LOPES, MÓDULOS;
  - SABORES COM TRADIÇÃO, LDA., MÓDULOS;
- f) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Programa, a adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 17.º, no prazo fixado para o efeito;
- g) A caducidade prevista no artigo 18.º do Programa opera *ope legis*, isto é, por força da Lei, não carecendo, portanto, da prática de qualquer ato por parte do órgão competente, pelo que o ato administrativo que determinou a adjudicação dos lugares da Feira aos candidatos referidos em d) se encontra caducado e, por conseguinte, que tais lugares se encontram disponíveis, o que determina que se torne necessário proceder ao melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira;
- h) Compete à Comissão Coordenadora proceder à gestão da Feira, bem como propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira, bem como a sua concreta localização, cfr. artigo 4.º e alínea b) do artigo 5.º, ambos do Programa;

- i) Em cumprimento do disposto no ponto anterior e com o intuito de garantir o pleno funcionamento da área da Feira, a Comissão Coordenadora encetou diligências com vista à atribuição dos lugares referidos no ponto d), contactando candidatos que não haviam ficado ordenados em lugares previstos para adjudicação e que haviam manifestado o seu interesse em participar na Feira.
- j) Para efeitos do anteriormente referido, a Comissão Coordenadora observou a ordenação das candidaturas apresentadas e que consta do Relatório Preliminar, datado de 24/02/2014;
- k) Por lapso, foi contactado o candidato BERNARDO MANUEL MARTINS CARVALHO, para o lugar de divertimentos – jogos prémios – Tômbola, o qual procedeu imediatamente ao pagamento do montante de € 2.613,75 (dois mil, seiscentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos), cfr. Guia de pagamento n.º 12287/2014, quando deveria ter sido contactado o candidato ANTÓNIO DE SOUSA RAMOS, para o mencionado lugar, pelo que se torna necessário proceder à devolução do valor atrás referido;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 5.º do Programa, propomos que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe está cometida pelo n.º 1 do artigo 16.º do Programa, adjudique os lugares aos interessados/candidatos adiante indicados, nos seguintes termos:

- ANA ROSA CASALINHO FRADINHO, COMIDAS E BEBIDAS – BARES/PÃO COM CHOURIÇO: por se tratar do candidato em lista imediatamente a seguir;
- SANDE NUNO PALMINHA NAPIER, COMIDAS E BEBIDAS, BARES: por se tratar de candidato que possui equipamento idêntico ao da desistência, ou seja abertura para os dois lados;
- ILÍDIO MOTA OLIVEIRA – MÓDULOS, por se tratar do candidato em lista imediatamente a seguir;
- JABAIDUL HASAN SADI – MÓDULOS: por se tratar do candidato em lista imediatamente a seguir;
- CREAÇÃO ARTE NATURAL, MÓDULOS: por se tratar do candidato em lista imediatamente a seguir;

Mais propomos que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, determine a anulação da guia de pagamento n.º 12287/2014 e a consequente devolução do montante de €2.613,75 (dois mil, seiscentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos, ao candidato BERNARDO MANUEL MARTINS CARVALHO, em virtude do valor ter sido indevidamente pago. Leiria, 24 de abril de 2014.

A Comissão Coordenadora.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação acima transcrita, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria, publicitado através do Edital n.º 1/2014, de 2 de janeiro de 2014, **deliberou por unanimidade** adjudicar os lugares da Feira nos termos propostos pela Comissão Coordenadora.

**Mais deliberou** anular a guia de pagamento n.º 12287/2014 e a consequente devolução do montante de €2.613,75 (dois mil, seiscentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos, ao candidato BERNARDO MANUEL MARTINS CARVALHO, conforme motivo invocado na mencionada informação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

CMLeiria/Ata n.º 9, de 2014.04.29

Im-DA-15-09\_A0

**PONTO ONZE**  
**DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE**

**11.1. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência dos lugares de venda n.º 240 e 241 (ENT. 2014/4146)**

**DLB N.º 0511/14** | Presente o requerimento da firma Baixinho Confeções, Lda., com sede na Rua da Agra n.º 252, Freguesia de Alvelos, concelho de Barcelos, a solicitar a desistência dos lugares de venda n.º 240 e 241 que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, Calçado e Outros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência dos lugares supra referidos à firma Baixinho Confeções, Lda., revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/04/30, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**11.2. Publicidade - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção**

**DLB N.º 0512/14** | Foi o processo infra mencionado submetido a reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem licenciamento. No entanto, o mesmo não seguiu o procedimento previsto no RPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade de ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o procedimento no processo abaixo indicado, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observações
ENT. 2011/14643	Carvalho & Monteiro, Lda	2013.10.17	A publicidade no estabelecimento sito em Casal dos Matos, Pousos, foi removida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento no processo supra referido, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**11.3. Publicidade. Anulação de guia de receita (Alcobia & Santos, Lda.)**

**DLB N.º 0513/14** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, o requerente não procedeu ao pagamento da taxa devida, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/612	Alcobia & Santos, Lda.	2014/9226	521,28	A requerente alterou o pedido inicial de licenciamento com redução de publicidade, pelo que, foi emitido um novo

				documento de receita
--	--	--	--	----------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.4. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 48 (ENT. 2014/2796)**

**DLB N.º 0514/14** | Presente o requerimento de Vítor Manuel Jesus Silva, residente na Rua do Benfeitor, n.º 116, Quinta do Retiro, União de Freguesias de Leiria, Cortes Barreira e Pousos, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 48 que ocupa na Feira de Leiria por motivo de baixa da atividade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05810, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Vítor Manuel Jesus Silva, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/03/31, existindo dívidas ao Município que se encontram em execução fiscal para regularização.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.5. Publicidade. Anulação de guia de receita. (Retificação da deliberação de 01/04/14)**

**DLB N.º 0515/14** | Presente uma proposta de retificação da deliberação de 1 de abril de 2014, cujo teor, por indicação da Divisão Financeira, deverá ser alterado. Assim, **onde se lê: “2014/319”, deverá ler-se: “2014/5756”**.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar o teor da deliberação conforme indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■○■○